



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 1/31 DE JANEIRO DE 2004

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

Assembleia da República

Lei n.º 1/2004:

Décima sétima alteração ao Estatuto da Aposentação, revogação do Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, e primeira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 128/90, de 17 de Abril, e 327/85, de 8 de Agosto 3

Lei n.º 4/2004:

Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado 5

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 144/2004:

Fixa os quantitativos máximos de militares na situação de reserva na efectividade de serviço no âmbito das Forças Armadas para cada ramo e para o ano de 2004 16

Despacho n.º 1367/2004:

Alteração do anexo ao Despacho n.º 6343/2003, de 14 de Março, do MDN 16

Despacho n.º 1557/2004:

Determina aspectos referentes à primeira etapa da implementação da Central de Compras.MDN 17

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 621/2004:

Delegação de competências no tenente-general GML 18

Sub-Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1116/2004:

Subdelegação de competências no coronel chefe da RepGeral/EME 19

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Despacho n.º 504/2004:

Rectificação do Despacho n.º 21 831/2003, de 12 de Novembro 19

Direcção dos Serviços de Finanças

Despacho n.º 1119/2004:

Subdelegação de competências no coronel subdirector dos SF 20

Direcção dos Serviços de Engenharia

Despacho n.º 1793/2004:

Subdelegação de competências no coronel subdirector dos SE 20

Comando da Instrução

Despacho n.º 1564/2004:

Subdelegação de competências no coronel comandante da UAAA 21

Região Militar do Sul

Despacho n.º 1120/2004:

Delegação de competências no major-general 2.º comandante da RMS 21

Despacho n.º 1159/2004:

Delegação de competências no major-general 2.º comandante da RMS 23

Despacho n.º 1160/2004:

Delegação de competências no major-general 2.º comandante da RMS 25

Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 637/2004:

Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe do EM/QG/ZMM 27

Despacho n.º 1795/2004: Subdelegação de competências no major chefe do CRecrFunchal	28	Despacho n.º 949/2004: Subdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante da EPA	32
Despacho n.º 1796/2004: Delegação de competências no major chefe do CRecrFunchal	28	Regimento de Infantaria n.º 2	
Comando das Tropas Aerotransportadas		Despacho n.º 1794/2004: Subdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante do RI2	32
Despacho n.º 633/2004: Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe do CF/CTAT	28	Instituto Militar dos Pupilos do Exército	
Despacho n.º 634/2004: Subdelegação de competências no coronel comandante da AMSJ	29	Despacho n.º 689/2004: Subdelegação de competências no coronel subdirector do IMPE	32
Despacho n.º 635/2004: Subdelegação de competências no coronel comandante do RI15	29	Escola do Serviço de Saúde Militar	
Despacho n.º 636/2004: Subdelegação de competências no coronel comandante da ETAT	29	Despacho n.º 638/2004: Delegação de competências no coronel subdirector da ESSM	33
Comando Operacional das Forças Terrestres		Assembleia da República	
Despacho n.º 1880/2004: Subdelegação de competências no coronel chefe do EM/COFT	30	Declaração de Rectificação n.º 1/2004: De ter sido rectificada a Lei n.º 101/2003, de 15 de Novembro (aprova o Estatuto dos Juizes Militares e dos Assessores Militares do Ministério Público), publicadano <i>Diário da República</i> , 1.ª série-A, n.º 265, de 15 de Novembro de 2003	33
Despacho n.º 1881/2004: Subdelegação de competências no major-general 2.º comandante do COFT	30	Declaração de Rectificação n.º 2/2004: De ter sido rectificada a Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro (aprova o novo Código de Justiça Militar e revoga a legislação existente sobre a matéria), publicada no <i>Diário da República</i> , 1.ª série-A, n.º 265, de 15 de Novembro de 2003	34
Área Militar de São Jacinto		Presidência do Conselho de Ministros	
Despacho n.º 1121/2004: Subsubdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante da AMSJ	30	Declaração de Rectificação n.º 4/2004: De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 287/2003, do Ministério das Finanças, que no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 26/2003, de 30 de Julho, aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, altera o Código do Imposto do Selo, altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais e os Códigos do IRS e do IRC e revoga o Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, o Código da Contribuição Autárquica e o Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, publicado no <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 2003 ..	34
Brigada Ligeira de Intervenção			
Despacho n.º 1117/2004: Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do contingente português em Timor ..	31		
Despacho n.º 1118/2004: Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe do EM/QG/BLI	31		
Escola Prática de Artilharia			
Despacho n.º 948/2004: Subdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante da EPA	31		

I — LEIS**Assembleia da República****Lei n.º 1/2004
de 15 de Janeiro**

Décima sétima alteração ao Estatuto da Aposentação, revogação do Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, e primeira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 128/90, de 17 de Abril, e 327/85, de 8 de Agosto.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

**Artigo 1.º
Caixa Geral de Aposentações**

1 — Os artigos 51.º e 53.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, nas redacções, respectivamente, da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 51.º
Regimes especiais**

- 1 —
- 2 —
- 3 — Sem prejuízo de outros limites aplicáveis, a pensão de aposentação do subscritor sujeito ao regime do contrato individual de trabalho determina-se pela média mensal das remunerações sujeitas a desconto auferidas nos últimos três anos, com exclusão dos subsídios de férias e de Natal ou prestações equivalentes.
- 4 — (*Anterior n.º 3.*)

**Artigo 53.º
Cálculo da pensão**

1 — A pensão de aposentação é igual à 36.ª parte da remuneração mensal relevante, deduzida da percentagem da quota para efeitos de aposentação e de pensão de sobrevivência, multiplicada pela expressão em anos do número de meses de serviço contados para a aposentação, com o limite máximo de 36 anos.

2 — A pensão não pode, em caso algum, exceder o montante da remuneração líquida a que se refere o n.º 1.

- 3 —
- 4 — »

2 — É aditado um artigo 37.º-A ao Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a seguinte redacção:

**«Artigo 37.º-A
Aposentação antecipada**

1 — Os subscritores da Caixa Geral de Aposentações que contem, pelo menos, 36 anos de serviço podem, independentemente de submissão a junta médica e sem prejuízo da aplicação do regime da pensão unificada, requerer a aposentação antecipada.

2 — O valor da pensão de aposentação antecipada prevista no número anterior é calculado nos termos gerais e reduzido pela aplicação de um factor de redução determinado pela fórmula $1 - x$, em que x é igual à taxa global de redução do valor da pensão.

3 — A taxa global de redução é o produto da taxa anual de 4,5 % pelo número de anos de antecipação em relação à idade legalmente exigida para a aposentação.

4 — O número de anos de antecipação a considerar para a determinação da taxa global de redução da pensão é reduzido de um por cada período de três que exceda os 36.»

3 — É revogado o Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril.

4 — É aditado um n.º 5 ao artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 128/90, de 17 de Abril, com a seguinte redacção:

«5 — A remuneração relevante para efeitos de desconto de quota e de cálculo da pensão de aposentação não pode ser inferior à estabelecida na convenção colectiva de trabalho aplicável nem superior à que respeite à categoria e escalão da carreira docente instituída para o ensino oficial correspondente ao mesmo tempo de serviço docente.»

5 — O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 327/85, de 8 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

1 —

2 — A remuneração relevante para efeitos de desconto de quota e de cálculo da pensão de aposentação não pode ser inferior à estabelecida na convenção colectiva de trabalho aplicável nem superior à que respeite à categoria e escalão da carreira docente instituída para o ensino oficial correspondente ao mesmo tempo de serviço docente.

3 — (*Anterior n.º 2.*)»

6 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos subscritores da Caixa Geral de Aposentações cujos processos de aposentação sejam enviados a essa Caixa, pelos respectivos serviços ou entidades, até à data de entrada em vigor deste diploma, desde que os interessados reúnam, nessa data, as condições legalmente exigidas para a concessão da aposentação, incluindo aqueles cuja aposentação depende da incapacidade dos interessados e esta venha a ser declarada pela competente junta médica após aquela data.

7 — Tratando-se de antigos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, o disposto no número anterior aplica-se aos requerimentos recebidos nessa Caixa até à data de entrada em vigor desta lei.

8 — Nos casos referidos nos n.ºs 6 e 7, quando o despacho a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, ou a declaração prevista na alínea *b*) do mesmo normativo legal sejam posteriores à data de entrada em vigor desta lei, a situação relevante para efeitos de fixação da aposentação é a existente nesta data.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2004.

Aprovada em 4 de Dezembro de 2003.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

Promulgado em 30 de Dezembro de 2003.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 30 de Dezembro de 2003.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Lei n.º 4/2004
de 15 de Janeiro

Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer
a organização da administração directa do Estado

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

CAPÍTULO I
Princípios gerais

Artigo 1.º
Objecto

A presente lei estabelece os princípios e normas a que obedece a organização da administração directa do Estado.

Artigo 2.º
Âmbito

1 — Integram a administração directa do Estado os serviços centrais e periféricos que, pela natureza das suas competências e funções, devam estar sujeitos ao poder de direcção do respectivo membro do Governo.

2 — Incluem-se no disposto no número anterior os serviços de cujas atribuições decorra, designadamente, o exercício de poderes de soberania, autoridade e representação política do Estado ou o estudo e concepção, coordenação, apoio e controlo ou fiscalização de outros serviços administrativos.

3 — A aplicação da presente lei às Forças Armadas, às forças militarizadas e aos serviços do Sistema de Informações da República Portuguesa faz-se sem prejuízo das necessárias adaptações constantes das respectivas leis orgânicas.

Artigo 3.º
Princípios

1 — A organização, a estrutura e o funcionamento da Administração Pública devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção da Administração Pública, da aproximação dos serviços às populações, da desburocratização, da racionalização de meios, da eficiência na afectação de recursos públicos, na melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais da actividade administrativa acolhidos pelo Código do Procedimento Administrativo.

2 — O princípio da unidade e eficácia da acção da Administração Pública consubstancia-se no exercício de poderes hierárquicos, nomeadamente os poderes de direcção, substituição e revogação e nas inerentes garantias dos destinatários dos actos praticados no âmbito destes poderes.

3 — Em obediência ao princípio da aproximação dos serviços às populações, as funções de cada serviço devem ser exercidas no nível territorial mais próximo possível dos respectivos destinatários.

4 — A desburocratização deve traduzir-se numa clara definição de atribuições, competências e funções, numa simplificação das estruturas orgânicas existentes e na redução dos níveis hierárquicos de decisão.

5 — Em cumprimento do princípio da racionalização, devem ser prosseguidas a economia de meios e a eficácia da actuação administrativa, evitando-se a criação de novos serviços e a dispersão de funções ou competências por pequenas unidades orgânicas.

6 — Tendo em vista o acréscimo da eficiência na afectação de recursos públicos e a melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado ao cidadão pode, desde que no respeito pela Constituição e em termos e condições a fixar em diploma próprio, ser objecto de delegação ou concessão a entidades privadas, por prazo determinado, a prossecução de algumas das funções de serviços da administração directa do Estado.

7 — No respeito pelo princípio da participação dos administrados, a administração directa do Estado deve assegurar a interacção e a complementaridade da sua actuação com os respectivos destinatários, bem como com entidades representativas dos interesses económicos e sociais.

8 — Norteados pela prossecução do interesse público, os órgãos e serviços da administração directa do Estado devem observar ainda os princípios gerais referidos nos números anteriores mediante o incremento, na sua actuação:

- a) Da prestação de serviços orientados para os cidadãos;
- b) Da imparcialidade na actividade administrativa;
- c) Da responsabilização a todos os níveis pela gestão pública;
- d) Da racionalidade e celeridade nos procedimentos administrativos;
- e) Da eficácia na prossecução dos objectivos fixados e controlo de resultados obtidos;
- f) Da eficiência na utilização dos recursos públicos;
- g) Da permanente abertura e adequação às potencialidades das tecnologias da informação e comunicações;
- h) Do recurso a modelos flexíveis de funcionamento em função dos objectivos, recursos e tecnologias disponíveis.

CAPÍTULO II **Ministérios**

Artigo 4.º **Ministérios**

A lei orgânica de cada ministério define as respectivas atribuições, bem como a estrutura orgânica necessária ao seu funcionamento, distinguindo os serviços e organismos que pertencem à administração directa dos da administração indirecta.

Artigo 5.º **Princípios de organização**

Na organização de cada ministério devem respeitar-se os seguintes princípios:

- a) Adequar a estrutura à missão, garantindo justa proporção entre a estrutura operativa e a estrutura de apoio;
- b) Assegurar um equilíbrio adequado entre serviços centrais e periféricos, visando a prestação de um serviço de qualidade;
- c) Agregar as funções homogéneas do ministério por serviços preferencialmente de média ou grande dimensão, com competências bem definidas, de acordo com o princípio da segregação de funções, com vista à responsabilidade pelos resultados;
- d) Assegurar a existência de circuitos de informação e comunicação simples e coerentes, tendencialmente agregando num mesmo sistema centralizado a informação de utilização comum, tanto no seio de cada ministério como no âmbito da prossecução de finalidades interministeriais;
- e) Garantir que o desempenho das funções comuns, previstas no artigo seguinte, seja atribuído a serviços já existentes em cada ministério, não determinando a criação de novos serviços;

- f) Reduzir o número de níveis hierárquicos de decisão ao mínimo indispensável à adequada prossecução dos objectivos do serviço;
- g) Privilegiar, face à emergência de novas atribuições, a reestruturação dos serviços existentes em prejuízo da criação de novos.

Artigo 6.º **Funções comuns**

1 — São funções comuns dos ministérios, designadamente:

- a) Elaboração e acompanhamento da execução do orçamento de funcionamento;
- b) Planeamento do investimento público e correspondente elaboração e execução do seu orçamento;
- c) Gestão de recursos humanos, organizacionais e modernização administrativa;
- d) Acompanhamento técnico da participação portuguesa nas instituições europeias e nas políticas comunitárias;
- e) Relações internacionais no âmbito das suas atribuições.

2 — Às funções comuns dos ministérios correspondem funções a exercer por um ou mais serviços da administração directa do Estado dentro do mesmo ministério, devendo as referidas nas alíneas a), b) e c) do número anterior ser tendencialmente asseguradas pelas respectivas secretarias-gerais.

Artigo 7.º **Órgãos consultivos**

1 — Os órgãos consultivos apoiam a formulação e acompanhamento de políticas públicas da responsabilidade do Governo, através da cooperação entre a Administração Pública, individualidades de reconhecido mérito e representantes dos interesses económicos e sociais.

2 — Os órgãos consultivos apreciam e emitem pareceres sobre as matérias que lhes forem submetidas pelos membros do Governo.

3 — Os órgãos consultivos são centrais e funcionam na dependência directa do membro do Governo junto do qual são criados, competindo a serviços do respectivo ministério o apoio logístico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

4 — Os órgãos consultivos são criados por decreto regulamentar que definirá as regras necessárias ao seu funcionamento.

CAPÍTULO III **Modelos de funcionamento**

Artigo 8.º **Partilha de actividades comuns**

1 — Deve ser promovida a partilha de actividades comuns entre os serviços integrantes de um mesmo ministério ou de vários ministérios para optimização dos recursos.

2 — A partilha de actividades comuns não prejudica as competências próprias ou delegadas dos respectivos dirigentes máximos, podendo o seu funcionamento ser enquadrado por protocolos que estabelecerão as regras necessárias à clara actuação de cada uma das partes.

3 — Este modelo de funcionamento abrange especialmente actividades de natureza administrativa e logística, designadamente:

- a) Negociação e aquisições de bens e serviços;
- b) Sistemas de informação e comunicação;
- c) Gestão de edifícios;

- d) Serviços de segurança e de limpeza;
- e) Gestão da frota automóvel;
- f) Processamento de vencimentos e contabilidade.

4 — Num mesmo ministério podem ser propostos outros modelos de funcionamento que consubstanciem os princípios de partilha de serviços.

5 — Para efeito dos números anteriores pode ser concretizada a requisição ou transferência do pessoal anteriormente afecto à execução dessas actividades para o serviço prestador, sem prejuízo da manutenção de uma estrutura mínima que permita e facilite o diálogo com este serviço.

6 — Nos casos em que se verifique o recurso à transferência de funcionários, os respectivos lugares são aditados ao quadro de destino, se necessário, com a inerente extinção no quadro de origem.

Artigo 9.º **Funcionamento em rede**

1 — O modelo de funcionamento em rede deve ser adoptado quando estejam em causa funções do Estado cuja completa e eficiente prossecução dependa de mais de um serviço ou organismo, independentemente do seu carácter intra ou interministerial.

2 — Este modelo de funcionamento determina, em todos os casos, a integração ou disponibilização da informação de utilização comum ou pertinente em formato electrónico.

3 — O funcionamento em rede deve ser considerado quando da fixação da estrutura interna dos serviços envolvidos.

Artigo 10.º **Sistemas de informação**

1 — A administração directa do Estado deve integrar um sistema de informação interna que permita:

- a) A circulação da informação entre organismos por via electrónica, reduzindo tanto quanto possível o peso da informação em papel;
- b) O fornecimento das informações necessárias à boa gestão dos recursos humanos, orçamentais e materiais;
- c) A coordenação, o controlo e avaliação pelos organismos competentes da gestão dos recursos humanos, orçamentais e materiais.

2 — A administração directa do Estado deve potenciar a utilização dos instrumentos do governo electrónico na prestação de serviços directos aos cidadãos, comunidades e empresas, que permita:

- a) Fornecer todos os dados e informações relevantes;
- b) Facilitar o tratamento integrado das relações entre cidadãos e Estado;
- c) Melhorar a eficiência e a eficácia de contratação pública de empreitadas, bens e serviços;
- d) Contribuir para melhorar o aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento económico.

CAPÍTULO IV **Serviços da administração directa do Estado**

SECÇÃO I **Regras gerais**

Artigo 11.º **Tipologia dos serviços**

1 — Para efeitos da presente lei, entende-se por missão a expressão sucinta das funções fundamentais e determinantes de cada serviço e objectivos essenciais a garantir.

2 — Os serviços da administração directa do Estado são definidos, de acordo com a sua função dominante, em:

- a) Serviços executivos;
- b) Serviços de controlo, auditoria e fiscalização;
- c) Serviços de coordenação.

3 — A qualificação dos serviços pela sua função dominante não prejudica a atribuição de outras funções de diferente natureza, desde que associados ou complementares da sua função dominante.

4 — Os serviços da administração directa do Estado podem ser centrais ou periféricos, sendo que:

- a) São serviços centrais os que exercem competência extensiva a todo o território nacional, independentemente de possuírem, ou não, unidades orgânicas geograficamente desconcentradas;
- b) São serviços periféricos os que dispõem de competência limitada a uma área territorial restrita, funcionando sob a direcção do membro do Governo competente.

5 — Os serviços periféricos externos exercem os seus poderes fora do território nacional, podendo a sua estrutura interna ser definida de acordo com as suas especificidades, sem prejuízo dos princípios gerais contidos na presente lei.

Artigo 12.º **Regime financeiro**

Os serviços da administração directa do Estado dispõem, em regra, de autonomia administrativa para actos de gestão corrente.

SECÇÃO II **Serviços executivos**

Artigo 13.º **Objectivos**

Os serviços executivos da administração directa do Estado garantem a prossecução das políticas públicas da responsabilidade de cada ministério, prestando serviços no âmbito das suas atribuições ou exercendo funções de apoio técnico aos respectivos membros do Governo, nos seguintes domínios:

- a) Concretização das políticas públicas definidas pelo Governo;
- b) Estudos e concepção ou planeamento;
- c) Gestão de recursos organizacionais;
- d) Relações com a União Europeia;
- e) Relações internacionais.

Artigo 14.º **Tipos funcionais**

1 — Os serviços executivos de políticas públicas designam-se direcções-gerais ou direcções regionais, quando periféricos.

2 — Os serviços cuja missão dominante consiste no desenvolvimento de actividades de apoio técnico nos domínios previstos no artigo anterior são centrais e designam-se gabinetes ou secretarias-gerais.

SECÇÃO III

Serviços de controlo, auditoria e fiscalização

Artigo 15.º

Objectivos

Os serviços de controlo, auditoria e fiscalização exercem funções permanentes de acompanhamento e de avaliação da execução de políticas públicas, podendo integrar funções inspectivas ou de auditoria.

Artigo 16.º

Tipos funcionais

Quando a função dominante seja a inspectiva, os serviços de controlo, auditoria e fiscalização designam-se inspecções-gerais ou inspecções regionais, quando se trate, respectivamente, de serviços centrais ou periféricos.

SECÇÃO IV

Serviços de coordenação

Artigo 17.º

Objectivos

1 — Os serviços de coordenação promovem a articulação em domínios onde esta necessidade seja permanente.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, os serviços de coordenação:

- a) Harmonizam a formulação e execução de políticas públicas da responsabilidade do Governo;
- b) Asseguram a utilização racional, conjugada e eficiente, de recursos na Administração Pública;
- c) Emitem pareceres sobre as matérias que, no âmbito da sua acção coordenadora, lhes forem submetidas pelos membros do Governo.

Artigo 18.º

Dependência hierárquica

1 — Os serviços de coordenação podem ser intra ou interministeriais, devendo o diploma que os cria especificar qual o membro do Governo de que directamente dependem, no caso de terem natureza interministerial.

2 — O diploma que cria o serviço deve especificar o nível de direcção a que corresponde o estatuto do respectivo coordenador.

Artigo 19.º

Apoio aos serviços de coordenação

Os serviços de coordenação são centrais, sendo determinado, por despacho do membro do Governo de que dependem, quais os serviços que asseguram o apoio logístico, administrativo e financeiro necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO V

Organização interna dos serviços

Artigo 20.º

Tipos de organização interna

1 — A organização interna dos serviços executivos e de controlo e fiscalização deve ser adequada às respectivas atribuições, obedecendo aos seguintes modelos:

- a) Estrutura hierarquizada;
- b) Estrutura matricial.

2 — Sempre que seja adoptado um modelo estrutural misto, o diploma de criação do serviço distinguirá as áreas de actividade por cada modelo adoptado.

3 — Quando seja exclusivamente adoptada a estrutura hierarquizada, e desde que se justifique, com vista a aumentar a flexibilidade e eficácia na gestão, podem ser criadas, por despacho do respectivo dirigente máximo, equipas de projecto temporárias e com objectivos especificados.

Artigo 21.º

Estrutura hierarquizada

1 — A estrutura interna hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis.

2 — A estrutura nuclear do serviço é composta pelas direcções de serviços, correspondendo a uma departamentalização fixa.

3 — A estrutura flexível é composta pelas divisões.

4 — A estrutura nuclear dos serviços, bem como a definição das atribuições e competências das respectivas unidades orgânicas, são aprovadas por portaria conjunta do membro do Governo competente, do Ministro das Finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública.

5 — As unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que definirá as respectivas atribuições e competências, bem como a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo quadro, no âmbito do limite máximo previamente fixado em portaria do membro do Governo competente.

6 — A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, tendo em conta uma programação e controlo criteriosos dos custos e resultados.

7 — Os despachos referidos no n.º 5 são publicados no *Diário da República*.

8 — Quando estejam em causa funções de carácter predominantemente administrativo, no âmbito das direcções de serviços ou das divisões, podem ser criadas secções.

9 — A organização por especialidade não deve prejudicar a mobilidade funcional dos dirigentes e do restante pessoal.

Artigo 22.º

Estrutura matricial

1 — A estrutura matricial é adoptada sempre que as áreas operativas do serviço possam desenvolver-se essencialmente por projectos, devendo agrupar-se por centros de competências ou de produto bem identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional.

2 — A constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo.

3 — O estatuto remuneratório dos chefes de equipa consta do diploma de criação do serviço por equiparação ao estatuto remuneratório fixado para os directores de serviço ou chefes de divisão, sendo a dotação máxima de chefes de equipa fixada por portaria do membro do Governo respectivo.

Artigo 23.º **Cargos dirigentes**

1 — Os dirigentes máximos dos serviços centrais executivos e de controlo e fiscalização ocupam cargos de direcção superior de grau 1 e são coadjuvados por dirigentes em cargos de direcção superior de grau 2, independentemente, em qualquer dos casos, da sua designação.

2 — A qualificação do cargo de direcção dos dirigentes máximos dos serviços desconcentrados é definida no diploma que cria o serviço em função do nível de competências e responsabilidades que lhes sejam cometidas.

3 — Os directores de serviços e os chefes de divisão correspondem a cargos de direcção intermédia, de grau 1 e de grau 2, respectivamente.

4 — As direcções de serviços podem ser colocadas na dependência directa do director-geral ou equiparado, ou dos subdirectores-gerais ou equiparados, neste caso em termos a fixar por despacho do dirigente máximo.

5 — Podem existir divisões dependentes directamente do director-geral ou de um dos subdirectores-gerais.

CAPÍTULO VI **Da criação, reestruturação, fusão e extinção de serviços**

Artigo 24.º **Natureza e conteúdo dos diplomas**

1 — A criação, reestruturação, fusão e extinção dos serviços da administração directa do Estado são aprovadas por decreto regulamentar e devem conter:

- a) A designação do novo serviço, dos serviços que lhe deram origem ou do serviço extinto, no caso, respectivamente, de criação, reestruturação ou fusão, ou extinção;
- b) A definição da sua natureza funcional enquanto serviços executivos ou de controlo e de fiscalização, ou de coordenação;
- c) A respectiva missão;
- d) A identificação das respectivas atribuições;
- e) A identificação do modelo de funcionamento e do tipo de organização interna;
- f) A dotação de lugares de direcção superior e de direcção intermédia de grau 1;
- g) O estatuto remuneratório dos chefes de equipa multidisciplinar, se aplicável.

2 — A aprovação e alteração dos quadros de pessoal são feitas por portaria conjunta do ministro da tutela, do Ministro das Finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública.

Artigo 25.º **Reestruturação, extinção ou fusão de serviços**

1 — Sempre que a finalidade de um serviço se encontre esgotada ou verificando-se que o mesmo prossegue missões complementares, paralelas ou sobrepostas às de outros serviços, deve o competente membro do Governo propor, consoante os casos, a sua extinção, reestruturação ou fusão.

2 — As propostas referidas no número anterior devem conter justificação objectiva e fundamentada das situações respeitantes ao esgotamento da finalidade do serviço em causa ou das relativas à prossecução de missões complementares, paralelas ou sobrepostas às de outros serviços.

3 — Os diplomas a que se refere o presente artigo devem prever as regras de sucessão de direitos e obrigações e determinar a reafectação dos correspondentes recursos financeiros e organizacionais, bem como a colocação e afectação dos recursos humanos, nos termos legais aplicáveis.

Artigo 26.º **Racionalização de serviços**

1 — A criação de novos serviços implica a não existência de outros serviços que prossigam total ou parcialmente os mesmos fins, ou a extinção dos serviços que os prossigam, de forma a que resulte clara a responsabilidade pelas funções que determinam a criação de um novo serviço do Estado.

2 — Não podem ser criados novos serviços da administração directa do Estado cujas missões sejam ou possam ser prosseguidas por serviços existentes.

3 — As atribuições e competências dos diferentes serviços e seus departamentos devem permitir a identificação de responsabilidades pelos resultados nos vários níveis hierárquicos ou nas diferentes áreas de actividade.

Artigo 27.º **Pareceres prévios**

1 — A proposta relativa à criação, reestruturação, fusão ou extinção de serviços apenas pode ser presente a Conselho de Ministros desde que acompanhada de pareceres prévios dos serviços competentes dependentes do Ministro das Finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública.

2 — Os pareceres referidos no número anterior incidem, nomeadamente, sobre a conformidade com:

- a) A disciplina orçamental em vigor;
- b) As orientações e regras definidas na presente lei, bem como sobre a eventual existência de serviços que prossigam missões complementares, paralelas ou sobrepostas.

3 — Para efeitos do número anterior, todos os projectos de diploma devem ser acompanhados de uma identificação das melhorias do processo de decisão, tendo em conta as funções essenciais do serviço.

4 — Quando for proposta a criação, reestruturação, fusão ou extinção de serviços da administração directa do Estado, pode o Ministro das Finanças ou o membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, isolada ou conjuntamente, determinar que os serviços competentes efectuem as auditorias consideradas adequadas.

CAPÍTULO VII **Estruturas temporárias**

Artigo 28.º **Estruturas de missão**

1 — A prossecução de missões temporárias que não possam, fundamentadamente, ser desenvolvidas pelos serviços existentes pode ser cometida a estruturas de missão, criadas por resolução do Conselho de Ministros.

2 — As estruturas de missão têm uma duração temporal limitada e objectivos contratualizados e dependem do apoio logístico da secretaria-geral ou de outro serviço executivo.

3 — A resolução do Conselho de Ministros deve estabelecer obrigatoriamente:

- a) A designação da estrutura de missão;
- b) A identificação da missão;
- c) Os termos e a duração do mandato, com a definição clara dos objectivos a alcançar;
- d) O estatuto do responsável e dos elementos que a compõem;
- e) O número de elementos que deve integrar a estrutura e respectivas funções;
- f) Os encargos orçamentais e respectivo cabimento orçamental.

4 — As estruturas de missão devem recorrer essencialmente à requisição e ao destacamento de pessoal pertencente aos quadros dos serviços e organismos da Administração Pública.

5 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, podem ser celebrados contratos individuais de trabalho a termo, os quais cessam automaticamente no termo do prazo do mandato.

6 — A estrutura de missão considera-se automaticamente extinta uma vez decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o respectivo mandato poder ser prorrogado por resolução do Conselho de Ministros, que deve fundamentar tal decisão referindo, designadamente, o grau de cumprimento dos objectivos iniciais.

7 — Findo o prazo da missão, o responsável elabora relatório da actividade desenvolvida e dos resultados alcançados, a publicar no *site* do Ministério, após aprovação do membro do Governo competente.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 29.º

Publicidade

1 — O ministério que tenha a seu cargo a Administração Pública é responsável pela criação e permanente actualização de uma base de dados dos serviços da Administração Pública, da sua estruturação por ministérios e, bem assim, pela sua divulgação através dos meios mais eficazes, designadamente o Portal do Cidadão.

2 — A divulgação referida no número anterior inclui os organogramas de cada ministério, bem como a referência às disposições orgânicas em vigor.

Artigo 30.º

Avaliação do desempenho dos serviços

Os serviços que integram a administração directa do Estado são objecto de avaliação da prossecução das suas funções e dos objectivos a que estão adstritos, determinada por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro da tutela e realizada por auditores externos ou por órgãos de controlo oficiais.

Artigo 31.º

Adaptação das secretarias-gerais

1 — Constituem atribuições das secretarias-gerais, sempre que as mesmas não se encontrem legalmente cometidas a outros serviços do respectivo ministério:

- a) Prestar aos membros do Governo em funções no ministério a assistência técnica e administrativa que lhe for solicitada e que não se inclua nas atribuições próprias dos demais serviços;
- b) Promover a aplicação das medidas de política de organização e de recursos humanos definidas para a Administração Pública, coordenando e apoiando os serviços e organismos do ministério na respectiva implementação;
- c) Emitir pareceres em matéria de organização, recursos humanos e criação ou alteração de quadros de pessoal;
- d) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, modernização e a política de qualidade, no âmbito do ministério;

- e) Assegurar a gestão das instalações que lhe estejam afectas, por lei ou determinação superior, designadamente no que se refere às necessidades de restauro e conservação;
- f) Coordenar as acções referentes à organização e preservação do património e arquivo histórico;
- g) Assegurar o normal funcionamento do ministério nas áreas que não sejam da competência específica de outros serviços.

2 — Para efeitos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do número anterior, as secretarias-gerais são entidades com uma relação preferencial com o ministério responsável pela Administração Pública, através do respectivo serviço competente.

3 — As leis orgânicas das secretarias-gerais que não contemplem as funções constantes dos números anteriores, desde que aquelas não estejam legalmente cometidas a outros serviços do respectivo ministério, deverão ser revistas no prazo máximo de um ano contado da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 32.º **Transição de regimes**

1 — Todas as disposições legais constantes de diplomas orgânicos que criem unidades orgânicas caracterizadas na presente lei como unidades nucleares e flexíveis dos serviços passam a ter natureza regulamentar.

2 — Os serviços e organismos da administração directa do Estado devem promover a revisão das suas estruturas internas em obediência aos princípios previstos na presente lei no prazo de 180 dias a contar da sua entrada em vigor.

Artigo 33.º **Revogação**

São revogados os Decretos-Leis n.ºs 26 115, de 23 de Novembro de 1935, 59/76, de 23 de Janeiro, os artigos 2.º a 5.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 100-A/85, de 8 de Abril.

Artigo 34.º **Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 27 de Novembro de 2003.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

Promulgado em 30 de Dezembro de 2003.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 30 de Dezembro de 2003.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

II — PORTARIAS

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 144/2004

de 31 de Dezembro de 2003

Os militares na situação de reserva podem encontrar-se na efectividade de serviço de acordo com as disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 142.º e dos n.ºs 1 a 5 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto.

Importando, agora, fixar os efectivos dos quadros permanentes dos ramos das Forças Armadas, na situação de reserva na efectividade de serviço, para 2004:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do EMFAR e sob proposta do Conselho de Chefes de Estado-Maior, o seguinte:

1.º São fixados, para cada ramo e para o ano de 2004, os quantitativos máximos de militares na situação de reserva na efectividade de serviço no âmbito das Forças Armadas, conforme mapa anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º Nos quantitativos a que se refere o número anterior incluem-se os militares abrangidos pelo n.º 4 do artigo 121.º do EMFAR.

Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes.

Anexo

Quantitativos máximos de militares na reserva na efectividade de serviço

Postos	Marinha	Exército	Força Aérea	Total
Oficiais	107	152	76	335
Sargentos	15	65	31	111
Praças	25	5	-	30
<i>Total</i>	147	222	107	476

III — DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 1367/2004

de 31 de Dezembro de 2003

Nos termos do n.º 2 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de

30 de Agosto, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes (QP) é fixado, anualmente, por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta dos chefes de estado-maior dos ramos das Forças Armadas.

O número de vagas para admissão, durante o ano de 2003, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes está fixado no Despacho n.º 6343/2003 (2.ª série), de 14 de Março, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003.

Considerando que se verifica um défice significativo de médicos militares no exército (das oito vagas fixadas para este ramo no ano de 2002, só três foram preenchidas) e que há necessidade de admitir dois militares licenciados em Psicologia para o QP de oficiais de psicólogos da Força Aérea criado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto;

Considerando que é necessário acomodar a transição das vagas para o ano de 2003, resultantes do não preenchimento no concurso realizado em 2002 para oficiais licenciados em Medicina e da necessidade de vagas para se iniciar o preenchimento do quadro da especialidade de oficiais psicólogos:

Determino a alteração do anexo que é parte integrante do Despacho n.º 6343/2003, de 14 de Março, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003, fixando-se as seguintes vagas: para o Exército, 10 oficiais a admitir por concurso; para a Força Aérea, 17 oficiais a admitir por concurso e 32 oficiais a admitir para a Escola Superior de Tecnologias Militares Aeronáuticas.

Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes.

Despacho n.º 1557/2004
de 12 de Janeiro

De acordo com o Despacho conjunto n.º 1030/2003, de 31 de Outubro, que criou a Central de Compras.MDN, constitui competência nuclear desta estrutura a promoção da capacidade negocial do Ministério da Defesa Nacional (MDN) junto do mercado, enquanto entidade adquirente ou locadora de bens e serviços não militares, competindo aos órgãos e serviços centrais do MDN (OSC), Estado-Maior-General das Forças Armadas e os ramos das Forças Armadas o dever de colaboração com aquela estrutura de projecto, designadamente facultar todas as informações e documentação necessária.

Como referendado no órgão superior, a implementação da Central de Compras é faseada, estando a decorrer a primeira etapa, com que se visa melhorar as condições de aquisição de um conjunto de bens e serviços.

Assim, e na sequência dos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos e tendo em vista a plena consecução dos objectivos propostos, determino o seguinte:

1 — Os OSC do MDN devem consultar a Central de Compras.MDN sempre que, durante o corrente ano, pretendam adquirir ou locar bens ou serviços enquadráveis nas categorias a seguir identificadas:

- a) Material de informática e de telecomunicações (por exemplo, PC, impressoras, servidores, telefones, centrais telefónicas, etc.);
- b) Material de escritório (por exemplo, fotocopiadoras, faxes, etc);
- c) Mobiliário de escritório (por exemplo, secretárias/mesas, cadeiras, armários, etc.);

2 — Os OSC do MDN devem, natural e igualmente, consultar a Central de Compras.MDN sempre que pretendam modificar as condições contratuais vigentes ou celebrar novos contratos, renovar ou propor a extensão dos mesmos, bem como procedimentos de idêntico efeito (v.g., acordos, protocolos, etc.), seja qual for o âmbito dos bens e serviços a adquirir ou a locar.

3 — Dê-se conhecimento ao Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, ao Secretário-Geral do MDN, ao director da Central de Compras.MDN e aos directores-gerais ou equiparados da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, da Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa, da Inspecção-Geral da Defesa Nacional, do Instituto de Defesa Nacional, do Serviço de Polícia Judiciária Militar e ao presidente da direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas.

O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 621/2004 de 20 de Novembro de 2003

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no governador militar de Lisboa, tenente-general **Armando de Almeida Martins**, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do Governo Militar de Lisboa:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar deslocações em serviço no território do continente de que resulte o abono de ajudas de custo, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/85, de 22 de Abril;
- d) Autorizar a concessão de credenciações nacionais nos graus de secreto e confidencial, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego ainda na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma até ao limite de € 99 759,58.

3 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 17 692/2003, de 28 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 2003, subdelego na entidade referida nos números anteriores a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do Governo Militar de Lisboa:

- a) Licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar;
- b) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 250 000, previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército.

4 — A competência prevista na alínea *c*) do número anterior, quando a indemnização seja fixada por acordo com o lesado, fica limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5000.

5 — As competências referidas nos n.ºs 1, alíneas *a*) e *b*), e 2, e para autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau de confidencial podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º comandante do Governo Militar de Lisboa, bem como nos comandantes, directores ou chefes de unidades, estabelecimentos e órgãos, com a possibilidade de estes as subdelegarem nos 2.ºs comandantes, subdirectores ou subchefes.

6 — As competências referidas no n.º 2 podem ainda ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos comandantes das forças pertencentes ao Governo Militar de Lisboa que sejam destacadas para teatros de operações fora do território nacional.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Novembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo governador militar de Lisboa que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Subchefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1116/2004

de 2 de Dezembro de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 21 001/2003 do general vice-chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no chefe da Repartição de Apoio Geral do Estado-Maior do Exército, COR CAV (18947973) **António Carlos Marques Cabral**, a competência para autorizar despesas:

- a*) Com locação e aquisição de bens e serviços, até € 25 000;
- b*) Com empreitadas de obras públicas, até € 25 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de Setembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe da Repartição de Apoio Geral do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Subchefe do Estado-Maior do Exército, *Valdemar José Moura da Fonte*, major-general.

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Despacho n.º 504/2004

de 4 de Dezembro de 2003

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 21 831/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 2003, rectifica-se que onde se lê «subsubdelego no TCOR CAV (18575272) **Luís Manuel Martins Assunção**» deve ler-se «subsubdelego no COR CAV (18575272) **Luís Manuel Martins Assunção**».

O Director, *José Manuel Freire Nogueira*, major-general.

Direcção dos Serviços de Finanças

Despacho n.º 1119/2004 de 17 de Dezembro de 2003

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado o n.º 2 do despacho do tenente-general QMG de 7 de Outubro de 2003, subdelego no subdirector dos Serviços de Finanças, COR ADMIL (19535072) **João António Esteves da Silva**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até € 24 939,90.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Regulamento para Administração dos Recursos Materiais e Financeiros nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército, aprovado pelo Despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, delego no COR ADMIL **João António Esteves da Silva** as seguintes competências:

- a) Determinar a recolha de dados estatísticos relativos às actividades financeiras que possam contribuir para a formulação das directivas de gestão;
- b) Apor o visto, autenticado-o com selo branco, nos documentos de receita e despesa, depois de conferidos pelo chefe da secção da Logística;
- c) Autorizar o pagamento de despesas e abonos por cédula, referentes a encargos oficiais cujos montantes não possam, no momento, ser exactamente determinados ou ainda não tenham sido processados;
- d) Visar os processos de contas e outros documentos relacionados quer com actividade logística quer com actividade administrativo-financeira, a enviar a entidades superiores;
- e) Assegurar-se que a Direcção dos Serviços de Finanças dispõe, com oportunidade, dos meios financeiros indispensáveis ao desenvolvimento eficiente das suas actividades.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 7 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Director, *Luís Augusto Sequeira*, major-general.

Direcção dos Serviços de Engenharia

Despacho n.º 1793/2004 de 17 de Dezembro de 2003

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do Despacho n.º 20 556/2003, de 7 de Outubro, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 2003, subdelego no subdirector dos Serviços de Engenharia, COR ENG (08924976) **José Manuel Fernandes da Silva Santos**, a competência para autorizar, até € 12 469,95, despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

2 — Nos termos do artigo 39.º da secção IX do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1995, delego também no subdirector dos Serviços de Engenharia, coronel de engenharia José Manuel Fernandes da Silva Santos, os poderes constantes nas alíneas *c)*, *d)*, *e)*, *h)*, *i)*, *j)* e *l)* do artigo 4.º da secção IV do mesmo Regulamento.

3 — Este despacho produz efeitos desde 4 de Setembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados e que se incluam no âmbito deste despacho.

O Director, *João Maria de Vasconcelos Piroto*, major-general.

Comando da Instrução

Despacho n.º 1564/2004 de 11 de Dezembro de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 18 968/2003, de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no COR INF (09342368), **Carlos Nuno Carronda Rodrigues**, a exercer as funções de comandante da Unidade de Apoio do Aquartelamento da Amadora, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 100 000, previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2003.

O Comandante, *Raul Durão Correia*, tenente-general.

Região Militar do Sul

Despacho n.º 1120/2004 de 14 de Agosto de 2003

1 — Ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 15 650/2003, de 24 de Julho, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2003, subdelego no 2.º comandante da Região Militar do Sul major-general **Norberto Crisante de Sousa Bernardes** a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Região Militar do Sul:

- a*) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b*) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000.

2 — Ao abrigo do artigo 35.º do CPA, delego na entidade referida no n.º 1 a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Região Militar do Sul:

- a*) Da área da inspecção da RMS:
Coordenação das actividades de inspecção e de visitas de assistência técnica;
- b*) Da área do pessoal:
 - 1) Relativos à gestão de oficiais, sargentos, praças e pessoal civil, com excepção dos oficiais do quadro permanente, nomeadamente:
 - a*) Colocações;
 - b*) Transferências;

- c) Diligências;
 - d) Requerimentos;
 - e) Frequência de cursos;
 - f) Juntas hospitalares de inspecção;
 - g) Actualização de pensões
 - h) Contagem de tempo de serviço;
- 2) Relativos à convocação e mobilização:
- Todos;
- c) Da área das operações, informações e segurança:
- 1) Relativos à segurança militar, excepto servidões militares;
 - 2) Relativos a exercícios e ao levantamento e aprontamento dos encargos operacionais da responsabilidade da RMS;
 - 3) Relativos a escoltas;
 - 4) Relativos a guardas de honra e outras cerimónias militares, excepto dias das unidades;
 - 5) Relativos ao apoio a entidades e organismos públicos;
- d) Da área da logística:
- 1) Relativos a transporte de pessoal e utilização de viaturas;
 - 2) No âmbito do Regulamento da Administração dos Transportes das Forças Armadas em Tempo de Paz;
 - 3) Relativos ao processamento para atribuição de casas do Estado;
 - 4) Relativos ao planeamento e controlo mensal de ajudas de custo e horas extraordinárias;
 - 5) Relativos ao apoio a entidades e organismos públicos, autárquicos, de interesse público e eventualmente privados, no âmbito da missão específica do Exército;
 - 6) Relativos à defesa e preservação do ambiente;
- e) Da área da instrução e treino:
- Todos;
- f) Da área da justiça e disciplina:
- 1) Ordenar a remessa às delegações da PJM de documentos com vista a eventuais investigações nos termos dos artigos 332.º e 334.º do Código de Justiça Militar (CJM);
 - 2) Assinar a correspondência de envio às entidades competentes, de documentação relativa a processos no âmbito do CJM;
 - 3) Visar e accionar as propostas dos comandantes, directores e chefes das U/E/O da RMS ou requerimentos individuais de concessão de medalhas de comportamento exemplar e de medalhas comemorativas das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, promovendo o seu envio à Direcção de Justiça e Disciplina;
 - 4) Visar e accionar requerimentos relativos a pedidos de autorização para uso e averbamento nos documentos de matrícula individuais, de distintivos especiais das comemorações colectivas, de membros honorários das ordens honoríficas, de medalhas e insígnias nacionais, não militares ou estrangeiras, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro, promovendo o seu envio à Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal;

- 5) Visar, despachar e promover o encaminhamento de processos:
- a) De concessão de pensão de preço de sangue (Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro);
 - b) Por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País (Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro);
 - c) Para concessão de pensões de ex-prisioneiros de guerra (Decreto- Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio);
- 6) Determinar às U/E/O a elaboração, a reabertura ou a realização de diligências relativas a processos por acidente ou doença respeitantes a militares fora da efectividade de serviço;
- 7) Visar e decidir sobre processos por acidente ou doença respeitantes a militares na efectividade de serviço;
- 8) Ordenar a realização de deprecadas às unidades da RMS;
- g) Da área das transmissões e telecomunicações permanentes:
Todos;
- h) Da área da informática:
Todos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Julho de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Região Militar do Sul que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins*, tenente-general.

**Despacho n.º 1159/2004
de 6 de Outubro de 2003**

1 — Ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 18 967/2003, de 12 de Setembro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no 2.º comandante da Região Militar do Sul major-general **Norberto Crisante de Sousa Bernardes** a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Região Militar do Sul:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000.

2 — Ao abrigo do artigo 35.º do CPA, delego na entidade referida no n.º 1 a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Região Militar do Sul:

- a) Da área da inspecção da RMS:
Coordenação das actividades de inspecção e de visitas de assistência técnica;

b) Da área do pessoal:

1) Relativos à gestão de oficiais, sargentos, praças e pessoal civil, com excepção dos oficiais do quadro permanente, nomeadamente:

- a) Colocações;
- b) Transferências;
- c) Diligências;
- d) Requerimentos;
- e) Frequência de cursos;
- f) Juntas hospitalares de inspecção;
- g) Actualização de pensões;
- h) Contagem de tempo de serviço;

2) Relativos à convocação e mobilização:

Todos;

c) Da área das operações, informações e segurança:

- 1) Relativos à segurança militar, excepto servidões militares;
- 2) Relativos a exercícios e ao levantamento e aprontamento dos encargos operacionais da responsabilidade da RMS;
- 3) Relativos a escoltas;
- 4) Relativos a guardas de honra e outras cerimónias militares, excepto dias das unidades;
- 5) Relativos ao apoio a entidades e organismos públicos;

d) Da área da logística:

- 1) Relativos a transporte de pessoal e utilização de viaturas;
- 2) No âmbito do Regulamento da Administração dos Transportes das Forças Armadas em Tempo de Paz;
- 3) Relativos ao processamento para atribuição de casas do Estado;
- 4) Relativos ao planeamento e controlo mensal de ajudas de custo e horas extraordinárias;
- 5) Relativos ao apoio a entidades e organismos públicos, autárquicos, de interesse público e eventualmente privados, no âmbito da missão específica do Exército;
- 6) Relativos à defesa e preservação do ambiente;

e) Da área da instrução e treino:

Todos;

f) Da área da justiça e disciplina:

- 1) Ordenar a remessa às delegações da PJM de documentos com vista a eventuais investigações nos termos dos artigos 332.º e 334.º do Código de Justiça Militar (CJM);
- 2) Assinar a correspondência de envio às entidades competentes, de documentação relativa a processos no âmbito do CJM;
- 3) Visar e accionar as propostas dos comandantes, directores e chefes das U/E/O da RMS ou requerimentos individuais de concessão de medalhas de comportamento exemplar e de medalhas comemorativas das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, promovendo o seu envio à Direcção de Justiça e Disciplina;

- 4) Visar e accionar requerimentos relativos a pedidos de autorização para uso e averbamento nos documentos de matrícula individuais, de membros honorários das ordens honoríficas, de medalhas e insígnias nacionais, não militares ou estrangeiras, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro, promovendo o seu envio à Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal;
 - 5) Visar, despachar e promover o encaminhamento de processos:
 - a) De concessão de pensão de preço de sangue (Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro);
 - b) Por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País (Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro);
 - c) Para concessão de pensões de ex-prisioneiros de guerra (Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio);
 - 6) Determinar às U/E/O a elaboração, a reabertura ou a realização de diligências relativas a processos por acidente ou doença respeitantes a militares fora da efectividade de serviço;
 - 7) Visar e decidir sobre processos por acidente ou doença respeitantes a militares na efectividade de serviço;
 - 8) Ordenar a realização de deprecadas às unidades da RMS;
- g) Da área das transmissões e telecomunicações permanentes:
Todos;
- h) Da área da informática:
Todos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Região Militar do Sul que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins*, tenente-general.

Despacho n.º 1160/2004
de 26 de Novembro de 2003

1 — Ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 18 967/2003, de 12 de Setembro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no 2.º comandante da Região Militar do Sul major-general **José Domingos Canatário Serafim** a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Região Militar do Sul:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000.

2 — Ao abrigo do artigo 35.º do CPA, delego na entidade referida no n.º 1 a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Região Militar do Sul:

- a) Da área da inspecção da RMS:
Coordenação das actividades de inspecção e de visitas de assistência técnica;

b) Da área do pessoal:

- 1) Relativos à gestão de oficiais, sargentos, praças e pessoal civil, com excepção dos oficiais do quadro permanente, nomeadamente:

- a) Colocações;
- b) Transferências;
- c) Diligências;
- d) Requerimentos;
- e) Frequência de cursos;
- f) Juntas hospitalares de inspecção;
- g) Actualização de pensões;
- h) Contagem de tempo de serviço;

- 2) Relativos à convocação e mobilização:

Todos;

c) Da área das operações, informações e segurança:

- 1) Relativos à segurança militar, excepto servidões militares;
- 2) Relativos a exercícios e ao levantamento e aprontamento dos encargos operacionais da responsabilidade da RMS;
- 3) Relativos a escoltas;
- 4) Relativos a guardas de honra e outras cerimónias militares, excepto dias das unidades;
- 5) Relativos ao apoio a entidades e organismos públicos;

d) Da área da logística:

- 1) Relativos a transporte de pessoal e utilização de viaturas;
- 2) No âmbito do Regulamento da Administração dos Transportes das Forças Armadas em Tempo de Paz;
- 3) Relativos ao processamento para atribuição de casas do Estado;
- 4) Relativos ao planeamento e controlo mensal de ajudas de custo e horas extraordinárias;
- 5) Relativos ao apoio a entidades e organismos públicos, autárquicos, de interesse público e eventualmente privados, no âmbito da missão específica do Exército;
- 6) Relativos à defesa e preservação do ambiente;

e) Da área da instrução e treino:

Todos;

f) Da área da justiça e disciplina:

- 1) Ordenar a remessa às delegações da PJM de documentos com vista a eventuais investigações, nos termos dos artigos 332.º e 334.º do Código de Justiça Militar (CJM);
- 2) Assinar a correspondência de envio às entidades competentes, de documentação relativa a processos no âmbito do CJM;
- 3) Visar e accionar as propostas dos comandantes, directores e chefes das U/E/O da RMS ou requerimentos individuais de concessão de medalhas de comportamento exemplar e de medalhas comemorativas das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, promovendo o seu envio à Direcção de Justiça e Disciplina;

- 4) Visar e accionar requerimentos relativos a pedidos de autorização para uso e averbamento nos documentos de matrícula individuais, de distintivos especiais das comemorações colectivas, de membros honorários das ordens honoríficas, de medalhas e insígnias nacionais, não militares ou estrangeiras, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro, promovendo o seu envio à Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal;
- 5) Visar, despachar e promover o encaminhamento de processos:
 - a) De concessão de pensão de preço de sangue (Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro);
 - b) Por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País (Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro);
 - c) Para concessão de pensões de ex-prisioneiros de guerra (Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio);
- 6) Determinar às U/E/O a elaboração, a reabertura ou a realização de diligências relativas a processos por acidente ou doença respeitantes a militares fora da efectividade de serviço;
- 7) Visar e decidir sobre processos por acidente ou doença respeitantes a militares na efectividade de serviço;
- 8) Ordenar a realização de deprecadas às unidades da RMS;
- g) Da área das transmissões e telecomunicações permanentes:

Todos;
- h) Da área da informática:

Todos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Novembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Região Militar do Sul que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins*, tenente-general.

Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 637/2004 de 21 de Outubro de 2003

1 — Subdelego no chefe do estado-maior do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, TCOR INF (03990281) **Luís Manuel Guerra Neri**, a competência que me é conferida pelo Despacho n.º 152/2003, do GEN CEME, publicado sob o n.º 18 970/2003, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, para autorizar a concessão de credenciação nacional de grau de confidencial, nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL I, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003.

O Comandante, *António Duarte Mendes Correia*, major-general.

Despacho n.º 1795/2004
de 29 de Dezembro de 2003

1 — Subdelego no chefe do Centro de Recrutamento do Funchal, MAJ SGE (12893076) **Luís Manuel Oliveira Ricardo**, a competência que me é conferida pelo Despacho n.º 152/2003 do GEN CEME, publicado sob o n.º 18 970/2003 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, para autorizar a concessão de credenciação nacional no grau de confidencial nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL I, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Outubro de 2003.

O Comandante, *António Duarte Mendes Correia*, major-general.

Despacho n.º 1796/2004
de 29 de Dezembro de 2003

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no chefe do Centro de Recrutamento do Funchal, MAJ SGE (12893076) **Luís Manuel Oliveira Ricardo**, a competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária na unidade referida no número anterior.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Outubro de 2003.

O Comandante, *António Duarte Mendes Correia*, major-general.

Comando das Tropas Aerotransportadas

Despacho n.º 633/2004
de 18 de Julho de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 13 409/2003 (2.ª série), de 17 de Junho, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 2003, subdelego no chefe do Centro de Finanças do Comando das Tropas Aerotransportadas, TCOR ADMIL (07276678) **João Manuel de Castro Jorge Ramalhte**, competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12 469,95.

2 — Autorizo a subsubdelegação de competências no subchefe, se assim for entendido.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Maio de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito de subdelegação de competências.

O Comandante das Tropas Aerotransportadas e da Brigada Aerotransportada Independente, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, major-general.

Despacho n.º 634/2004
de 18 de Julho de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 13 409/2003 (2.ª série), de 17 de Junho, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Junho de 2003, subdelego no comandante da Área Militar de São Jacinto, COR INF (14401470) **Atilio Marques Gaspar da Chica**, competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12 469,95.

2 — Autorizo a subdelegação de competências no 2.º comandante, se assim for entendido.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Maio de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito de subdelegação de competências.

O Comandante das Tropas Aerotransportadas e da Brigada Aerotransportada Independente,
Eduardo Manuel de Lima Pinto, major-general.

Despacho n.º 635/2004
de 18 de Julho de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 13 409/2003 (2.ª série), de 17 de Junho, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Junho de 2003, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 15, COR INF (04934475) **Henrique das Dores Ribeiro**, competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12 469,95.

2 — Autorizo a subdelegação de competências no 2.º comandante, se assim for entendido.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Maio de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito da subdelegação de competências.

O Comandante das Tropas Aerotransportadas e da Brigada Aerotransportada Independente,
Eduardo Manuel de Lima Pinto, major-general.

Despacho n.º 636/2004
de 18 de Julho de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 13 409/2003 (2.ª série), de 17 de Junho, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Junho de 2003, subdelego no comandante da Escola de Tropas Aerotransportadas, COR INF (13126974) **António Manuel Cameira Martins**, competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12 469,95.

2 — Autorizo a subdelegação de competências no 2.º comandante, se assim for entendido.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Maio de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito de subdelegação de competências.

O Comandante das Tropas Aerotransportadas e da Brigada Aerotransportada Independente,
Eduardo Manuel de Lima Pinto, major-general.

Comando Operacional das Forças Terrestres

Despacho n.º 1880/2004 de 7 de Novembro de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 5 do Despacho n.º 21 008/2003 (2.ª série), do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no chefe do estado-maior do Comando Operacional das Forças Terrestres, COR INF (12057574) **José António Silva Conceição**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Conceder a credenciação nacional, no grau de confidencial, ao pessoal sob o seu comando, nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986;
- b) Competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, com cumprimento de formalidades legais, até ao limite de € 12 469,95.

2 — Este despacho produz efeitos desde 8 de Outubro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O TGEN COFT, *António Luís Ferreira do Amaral*, tenente-general.

Despacho n.º 1881/2004 de 14 de Janeiro

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 5 do Despacho n.º 21 008/2003 (2.ª série), do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no 2.º comandante do Comando Operacional das Forças Terrestres, major-general **Manuel António Apolinário**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Conceder a credenciação nacional, no grau de confidencial, ao pessoal sob o seu comando, nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986;
- b) Competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, com cumprimento de formalidades legais, até ao limite de € 12 469,95.

2 — Este despacho produz efeitos desde 30 de Outubro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O TGEN COFT, *António Luís Ferreira do Amaral*, tenente-general.

Área Militar de São Jacinto

Despacho n.º 1121/2004 de 25 de Novembro de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do Despacho n.º 18 832/2003, (2.ª série) de 25 de Julho de 2003, do major general comandante do CTAT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 2 de Outubro de 2003, subsubdelego no 2.º comandante da Área

Militar de São Jacinto, TCOR INF (04219181) **Fernando Manuel Rodrigues Fernandes**, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até ao limite de € 12 469,95.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Atilio Marques Gaspar da Chica*, coronel.

Brigada Ligeira de Intervenção

Despacho n.º 1117/2004

de 27 de Novembro de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 5 do Despacho n.º 15 652/2003, de 24 de Julho, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2003, subdelego no comandante do contingente português em Timor, TCOR INF (03572379), **Artur Carabau Brás**, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até € 24 939,89.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 24 de Julho de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Carlos Manuel Chaves Gonçalves*, major-general.

Despacho n.º 1118/2004

de 27 de Novembro de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 5 do Despacho n.º 15 652/2003, de 24 de Julho, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2003, subdelego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General da Brigada Ligeira de Intervenção, TCOR INF (11124182) **João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto**, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até € 4987,98.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 2 de Julho de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Carlos Manuel Chaves Gonçalves*, major-general.

Escola Prática de Artilharia

Despacho n.º 948/2004

de 27 de Novembro de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do Despacho n.º 21 838/2003, de 14 de Agosto, do tenente-general comandante da RMS, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 2003, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática da Artilharia,

TCOR ART (02803883) **António Emídio da Silva Salgueiro**, competências para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 12 400.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de Julho de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Frederico José Rovisco Duarte*, coronel.

Despacho n.º 949/2004
de 27 de Novembro de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do Despacho n.º 23 133/2003, de 6 de Outubro, do tenente-general comandante da RMS, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 2003, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática da Artilharia TCOR ART (02803883), **António Emídio da Silva Salgueiro**, competências para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 12 400.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Frederico José Rovisco Duarte*, coronel.

Regimento de Infantaria n.º 2
Despacho n.º 1794/2004
de 15 de Dezembro de 2003

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 21 834/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 2003, subdelego no 2.º comandante do RI2, TCOR INF (05069482) **Lúcio Agostinho Barreiros dos Santos**, a competência que me é conferida para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até € 6200.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de Julho de 2003.

O Comandante, *Luís Manuel Martins Ribeiro*, coronel.

Instituto Militar dos Pupilos do Exército
Despacho n.º 689/2004
de 24 de Novembro de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 17 692/2003 (2.ª série), de 28 de Agosto, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 2003, subdelego no subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, COR INF (16416572) **Manuel Francisco Veiga Gouveia Mourão**, a competência

para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 50 000, previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director, *Francisco José F. de Bastos Moreira*, major-general.

Escola do Serviço de Saúde Militar

Despacho n.º 638/2004 de 31 de Outubro de 2003

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o Despacho n.º 21 006/2003 (2.ª série), de 13 de Outubro, subdelego no subdirector da Escola do Serviço de Saúde Militar, COR MED (00270375) **Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 50 000, previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subdirector deste estabelecimento militar de ensino que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Director, *José Filipe Araújo Moreira Braga*, CALM MN.

IV — DECLARAÇÕES DE RECTIFICAÇÃO

Assembleia da República

Declaração de Rectificação n.º 1 /2004 de 16 de Dezembro de 2003

Para os devidos efeitos, se declara que a Lei n.º 101/2003, de 15 de Novembro (aprova o Estatuto dos Juízes Militares e dos Assessores Militares do Ministério Público), publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 265, de 15 de Novembro de 2003, saiu com as seguintes incorrecções, que assim se rectificam:

No n.º 3 do artigo 23.º, onde se lê «n.º 2 do artigo 114.º do Código de Justiça Militar,» deve ler-se «n.º 2 do artigo 115.º do Código de Justiça Militar,».

Assembleia da República, 16 de Dezembro de 2003. — A Secretária-Geral, *Isabel Corte-Real*.

**Declaração de Rectificação n.º 2/2004
de 16 de Dezembro de 2003**

Para os devidos efeitos, se declara que a Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro (aprova o novo Código de Justiça Militar e revoga a legislação existente sobre a matéria), publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 265, de 15 de Novembro de 2003, saiu com as seguintes incorrecções, que assim se rectificam:

Na lei preambular, na alínea *a*) do artigo 10.º, onde se lê «a que se refere o artigo 16.º do Código de Justiça Militar;» deve ler-se «a que se refere o artigo 15.º do Código de Justiça Militar;».

No Código de Justiça Militar:

No artigo 9.º, onde se lê «os perpetrados em estado de sítio e de emergência ou em ocasião» deve ler-se «os perpetrados em estado de sítio ou em ocasião».

No n.º 2 do artigo 20.º, onde se lê «A pena acessória de expulsão pode ser aplicada ao militar condenado em pena de prisão superior a 8 anos que;» deve ler-se «A pena acessória de expulsão pode ser aplicada ao militar condenado em pena de prisão superior a 8 anos;».

Na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 20.º, onde se lê «Tiver praticado» deve ler-se «Que tiver praticado».

Na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 27.º, onde se lê «dando assim a entender que força respectiva se rendeu;» deve ler-se «dando assim a entender que a força respectiva se rendeu;».

No n.º 1 do artigo 53.º, onde se lê «contra as pessoas referidas no artigo 51.º,» deve ler-se «contra as pessoas referidas no artigo 50.º,».

No n.º 2 do artigo 56.º, onde se lê «São correspondentemente aplicáveis os n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º» deve ler-se «São correspondentemente aplicáveis os n.ºs 2 e 3 do artigo 53.º».

Na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 58.º, onde se lê «material referido no artigo 8.º» deve ler-se «material referido no artigo 7.º».

No n.º 3 do artigo 68.º, onde se lê «É aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 53.º e no artigo 54.º» deve ler-se «É aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 51.º e no artigo 52.º».

No n.º 2 do artigo 74.º, onde se lê «Os sargentos e os praças» deve ler-se «Os sargentos e as praças».

No n.º 2 do artigo 79.º, onde se lê «referidos ou não no artigo 8.º,» deve ler-se «referidos ou não no artigo 7.º,».

Assembleia da República, 16 de Dezembro de 2003. — A Secretária-Geral, *Isabel Corte-Real*.

Presidência do Conselho de Ministros

**Declaração de Rectificação n.º 4/2004
de 23 de Dezembro de 2003**

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 287/2003, do Ministério das Finanças, que no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 26/2003, de 30 de Julho, aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, altera o Código do Imposto do Selo, altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais e os Códigos do IRS e do IRC e revoga o Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, o Código da Contribuição Autárquica e o Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 2003.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Luís Vasco Valença Pinto, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 1/31 DE JANEIRO DE 2004

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Portaria n.º 11/03 de 9 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro de Estado e da Defesa Nacional e Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1108/2000, de 27 de Novembro, nomear o COR ENG (01619575) **Duarte Veríssimo Pires Torrão**, para o cargo de “Adido de Defesa” junto da Embaixada de Portugal em Brasília, República Federativa do Brasil, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004, em substituição do Capitão-de-mar-e-guerra M (53167) José Francisco Ventosa, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria desde 1 de Novembro de 2003.

Nos termos do art. 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes.

Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Manuela Franco*.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do art. 172.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SMOR INF, supranumerário (60458168) António Domingues da Silva, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SMOR INF (00753975) José Fernandes da Cruz, do QG/RMN, que transitou para a situação de Reserva.

SCH INF, supranumerário (10259474) Bernardino José de Andrade Ferraz, do NP/BLI, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (02437676) António Abade Domingos, que transitou para a situação de adido.

SCH INF, adido (07874276) Victor Manuel dos Santos Rocha Moutela, do BAdidos a prestar serviço no IASFA para o RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (04951974) Adérito António Alves, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2003)

SCH ART, supranumerário (07159681) Jorge Alberto Lopes Pereira, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (19873178) António Manuel Rodrigues Pereira, da EPST, que transitou para a situação de adido.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2003)

SCH MAT, supranumerário (15684882) Rui António Bento Rodrigues, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SCH MAT (03387978) António Jorge da Soledade Dias, que transitou para a situação de adido.

(Por portaria de 7 de Outubro de 2003)

SAJ INF, supranumerário (05566785) Artur Manuel Coelho Pinheiro, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (05028878) José António de Oliveira Carreira, do RI19, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2003)

SAJ INF, supranumerário (12057585) Abel José Ramos Roque, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (08560281) Carlos Manuel de Jesus Rodrigues, do 3TMTLisboa, que transitou para a situação de Reserva.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2003)

SAJ INF, supranumerário (18407285) Humberto dos Ramos Vara, do CCSelPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (13248582) José Jacinto Mira Ferro, do RI3, que transitou para a situação de Reserva.

SAJ INF, supranumerário (07376186) Alcino Alberto Moura Gonçalves, do PresMil/TMTTomar, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Outubro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (00633475) José Gouveia Afonso, do RI1, que transitou para a situação de adido.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2003)

SAJ INF, supranumerário (07376186) Luís Filipe Mendes Gonçalves, do 2BIMec/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (03640378) Artur dos Santos Fernandes Fonseca, do CCSelLisboa, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2003)

SAJ INF, supranumerário (08229986) António Manuel Brás da Silva, do BISM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (14451379) Carlos Manuel Ferreira de Almeida, da ChST, que transitou para a situação de Reserva.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2003)

SAJ ENG, supranumerário (11415786) Severino Gregório Valente, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ ENG (03728482) Álvaro Manuel Vieira Galrinho, do CmdCMSM/IASFA, que transitou para a situação de adido.

SAJ MAT, supranumerário (02712385) Cipriano António Ferrão Gonçalves, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MAT (05877381) António Mário Coelho, do BSM/EPSM, que transitou para a situação de adido.

SAJ MAT, supranumerário (11667685) Mário João Fonseca Pinto, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MAT (04236081) António Jorge Alves Pires Charrama, da EPC para o BAdidos/EMGFA, que transitou para a situação de adido.

1SAR ART, adido (10903187) José Carlos Teixeira Costa, da BAAA/BMI, por ter regressado do BAdidos/CTA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2003)

1SAR ENG, adido (19172791) Pedra Miguel Azenha Moço, do RE1, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 2003.

1SAR MED, adido (06692793) Afonso Luís Nunes Alfacinha Varela, da EPE, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Julho de 2003.

(Por portaria de 7 de Outubro de 2003)

1SAR AM, adido (06831792) Pedra Miguel Inácio Resendes, da ESE, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2003.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2003)

1SAR MAT, adido (16732887) Victor Manuel dos Anjos Lemos, do CIOE, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2003.

(Por portaria de 7 de Outubro de 2003)

1SAR PARAQ, supranumerário (17096683) Amílcar Manuel Faria Antunes, da CCS/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Agosto de 2003, ocupando a vaga deixada pelo 1SAR PARAQ (06864386) José Carlos Lopes Marques Gonçalves, da CCS/BAI, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2003)

Nos termos do art. 172.º e do n.º 3 do art. 174.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR ART, supranumerário (13078471) José António Machado Alves de Matos, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Agosto de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

COR CAV, supranumerário (80065569) Porfírio Aníbal Gomes Morais, do CGLG, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Agosto de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

COR TM, supranumerário (14023675) Rui Manuel Xavier Fernandes Matias, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Transmissão, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

TCOR INF, supranumerário (07622981) supranumerário, Jorge Manuel da Costa Ramos, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

TCOR INF, supranumerário (17630585) João Carlos Carvalho da Paixão, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Agosto de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

TCOR TM, supranumerário (17073280) José Filipe da Silva Arnaut Moreira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Transmissão, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

MAJ INF, supranumerário (18908082) Jorge Manuel Alves Fernandes, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

MAJ INF, (14699384) Rui Manuel Carrapiço Nicau, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

MAJ INF, (09946386) António José Pires Mendes, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

MAJ INF, supranumerário (17671388) Luís Filipe Almeida Costa, do 2BIMEc, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

MAJ ART, supranumerário (04839188) David José da Rocha Alves, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

MAJ TM, supranumerário (06684986) João Baptista Dias Garcia, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Transmissões, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2003)

SAJ INF, supranumerário (14255982) Rui Manuel Ciríaco dos Santos, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2003, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2003)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

MGEN, no quadro (09326564) António Duarte Mendes Correia, do QG/ZMM, em diligência no EMGFA/COM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Fevereiro de 2003.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2003)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de junho.

TCOR INF, no quadro (07392978) Eduardo José Martins Veloso, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2003, por desempenhar cargo no âmbito da cooperação técnico militar com a República de São Tomé e Príncipe pelo período mínimo de um ano.

TCOR INF, no quadro (00721880) América Fernando Carreira Martins, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2003, por desempenhar cargo no âmbito da cooperação técnico militar com a República de Angola pelo período mínimo de um ano.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2003)

SAJ INF, no quadro (00633475) José Gouveia Afonso, do RI1, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2003)

SAJ MAT, no quadro (05877381) António Mário Coelho, do BSM, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2003.

1SAR ENG, no quadro (08792490) José Matos Oliveira, do RE3, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de São Tomé e Príncipe, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2003.

1SAR MED, no quadro (14709790) Maria de Fátima Mendes, do HMP, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Julho de 2003.

(Por portaria de 7 de Outubro de 2003)

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR INF, no quadro (05710076) Carlos Alberto Rodrigues Coelho, do PresMilTomar, em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2003.

COR ENG, no quadro (17856876) António Manuel do Nascimento Mendes Abóbora, do QG/GML, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2003)

COR TM, adido (02966977) Joaquim José Cardoso Ribeiro, do QG/GML, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Agosto de 2003.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2003)

COR ADMIL, no quadro (18094974) João Carlos Gonçalves Fortes, do QG/GML, em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2003.

TCOR QEO, no quadro (08971168) Ramiro da Conceição Tavares, do QG/RMS, em diligência no IASFA devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2003)

MAJ SGE, no quadro (15284074) Carlos Hernâni da Silva Simão de Melo, do QG/RMN, em diligência, no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2003.

MAJ SGE, no quadro (13440177) Artur José Ribeiro da Costa, do QG/GML, em diligência, no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2003)

SMOR CAV, adido (01264479) Fernando Manuel Filipe Matias, do EMGFA para o QG/ZMM a prestar serviço no COM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Julho de 2003.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2003)

SMOR ENG, no quadro (17739679) António Sérgio Cunha Martins, do RE3 para o QG/RMN a prestar serviço no IASFA/Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2003)

SMOR AM, supranumerário (01690077) Aniceto Aníbal Pinheiro, da EMEL para o BAdidos a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2003.

SMOR AM, supranumerário (13364677) Adolfo Ribeiro Bento, das OGFE para o BAdidos a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2003)

SCH INF, no quadro (02437676) António Abade Domingos, do TMTCoimbra para o BAdidos a prestar serviço na DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2003)

SCH TM, no quadro (09544980) Alcino Ribeiro Gomes, da EPT para o QG/RMN a prestar serviço no IASFA/Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2003)

SCH FARM, supranumerário (19326077) Agostinho Manuel Costa Crespo, do HMB para o BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2003)

SCH AM, no quadro (09373979) Rogério Paulo Ferreira Pereira, da DSI para o BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 20 de Outubro de 2003)

SCH MAT, no quadro (03387978) António Jorge da Soledade Dias, da DSM para o BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 7 de Outubro de 2003)

SAJ ART, no quadro (01770984) Sérgio Manuel Aires de Matos, da DAMP para o BAdidos a prestar serviço no CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2003.

SAJ ART, no quadro (12253785) António Augusto Prates Rosado, da EPA para o BAdidos a prestar serviço na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2003)

SAJ CAV, no quadro (09521386) António Maria Batista do Nascimento, do QG/RMN para o QG/RMN a prestar serviço na PJMPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 4 de Novembro de 2003)

SAJ ENG, no quadro (03728482) Álvaro Manuel Vieira Galrinho, do CmdCMSM a prestar serviço no IASFA/Centro de Acção Social de Tomar, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2003)

SAJ TM, no quadro (13377081) António Abílio Almeida, do GabCEME para o BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 4 de Novembro de 2003)

SAJ MAT, no quadro (04236081) António Jorge Alves Pires Escoval Charrama, da EPC para o BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2003.

1SAR ART, no quadro (14297586) Manuel de Jesus Martins da Cruz Marrafa, do RAAA1 para o BAdidos a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2003.

1SAR PARAQ, no quadro (09838588) Eurico de Jesus Rebelo, da ETAT para o QG/ZMM a prestar serviço no COM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2003)

Nos termos da alínea *l*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de junho.

MGEN, no quadro (02291863) Eduardo Augusto Carneiro Teixeira, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2003, por ficar com a passagem à reserva suspensa nos termos do art. 158.º do EMFAR.

MGEN, no quadro (07055865) Alfredo Manuel da Costa Horta, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Agosto de 2003, por ficar com a passagem à reserva suspensa nos termos do art. 158.º do EMFAR.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2003)

Passagem à situação de supranumerário

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de junho.

COR TM, adido (14023675) Rui Manuel Xavier Fernandes Matias, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Agosto de 2003, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

COR ADMIL, adido (06453073) António José Ferreira Gomes, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Agosto de 2003, por ter deixado de desempenhar funções no QG/GML, em diligência no IASFA.

TCOR INF, adido (07622981) Jorge Manuel da Costa Ramos, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 2003, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

TCOR TM, adido (17073280) José Filipe da Silva Arnaut Moreira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2003, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

MAJ INF, adido (18908082) Jorge Manuel Alves Fernandes, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2003, por ter deixado de desempenhar o cargo no âmbito da cooperação técnico-militar com a República de Angola, pelo período mínimo de um ano.

MAJ INF, adido (14699384) Rui Manuel Carrapiço Nicau, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Agosto de 2003, por ter deixado de desempenhar o cargo no âmbito da cooperação técnico-militar com a República de Angola, pelo período mínimo de um ano.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2003)

SMOR ENG, adido (05748278), Fernando Faim Zeferino, do RE3, por ter regressado do BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 3 de Novembro de 2003)

SCH ENG, adido (09711378) José Manuel Garcia de Almeida, do RE3, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da cooperação técnico-militar com a República da Guiné-Bissau, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2003.

SCH TM, adido (19708276) Fernando António Martins Brás, do CmdCMSM, por ter regressado do RC6 a prestar serviço no IASFA/Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 7 de Outubro de 2003)

SAJ MAT, adido (08097582) Manuel António Freire Mano, da EPC, por ter regressado do BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2003)

Passagem à situação de reserva

Nos termos da alínea *a*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

TGEN (50189311) José Alberto Cardeira Rino, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 4.587,11. Conta 57 anos e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 8Out03/DR 273-II de 25Nov03)

MGEN (02942063) José Manuel Pinto de Castro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Maio de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.811,09. Conta 49 anos, 10 meses e 23 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 8Out03/DR 271-II de 22Nov03)

MGEN (03396063) Luís Manuel Ferraz Pinto de Oliveira, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 4.547,96. Conta 53 anos, 1 mês e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 13Out03/DR 271-II de 22Nov03)

COR TM (05210364) José Manuel Pinheiro Lopes Canavilhas, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.369,74. Conta 48 anos, 11 meses e 4 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR TM (03964067) Vitor Manuel Nascimento, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.022,97. Conta 45 anos, 5 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR ADMIL (03631964) Arlindo Mário de Moura Vieira Duarte, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Julho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.369,74. Conta 49 anos, 9 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR ADMIL (01540767) Carlos Manuel Macedo Ávila, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.180,59. Conta 45 anos, 10 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR ADMIL (05072067) Fernando Cera de Almeida, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Agosto de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.180,59. Conta 46 anos e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR SPM (03617865) Francisco das Neves Onofre Ferrão, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Agosto de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.676,18. Conta 47 anos e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

MAJ QTS (00135866) José Martins Carreto, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.518,56. Conta 41 anos, 10 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

MAJ QTS (07823966) Carlos Manuel Jales Ferreira Pimentel, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.518,56. Conta 42 anos, 8 meses e 24 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 8Out03/DR 271-II de 22Nov03)

Nos termos da alínea *a*) do art. 153.º conjugado com o n.º 2 do art. 159.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

MGEN (44407062) José Sebastião Monteiro Martins, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.811,09. Conta 54 anos, 8 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 8Out03/DR 271-II de 22Nov03)

Nos termos da alínea *b*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

MAJ SGE (07874878) Fernando Alberto Alves Fernandes, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.032,84. Conta 31 anos, 5 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 8Out03/DR 271-II de 22Nov03)

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR ADMIL (06453070) António José Ferreira Gomes, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.180,59. Conta 41 anos, 1 mês e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 13Out03/DR 271-II de 22Nov03)

Nos termos da alínea *c*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

TGEN (38389262) Cipriano de Sousa Fernandes Alves, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 4.220,92. Conta 54 anos, 4 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 8Out03/DR 271-II de 22Nov03)

MGEN (05814064) Manuel Guilherme de Carvalho Figueiredo, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.887,93. Conta 52 anos, e 28 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 13Out03/DR 271-II de 22Nov03)

COR CAV (60701771) Manuel Eugénio Moreira de Carvalho Teles Grilo, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.180,59. Conta 39 anos, 7 meses e 13 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR CAV (07708974) José António Cruz Martins, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.180,59. Conta 39 anos, 5 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR QTS (01025966) Vasco da Purificação Monteiro, devendo ser considerado nesta

situação desde 25 de Maio de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.613,14. Conta 45 anos, 7 meses e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR QTS (04839266) José Álvaro Carvalho Pereira Leite, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.613,14. Conta 45 anos, 10 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR QTS (07921166) José João de Oliveira Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Maio de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.613,14. Conta 46 anos, 3 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR QTS (08475367) José Morgado Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Maio de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.613,14. Conta 44 anos, 8 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR QTS (19555868) Francisco Augusto Ferreira Batista, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Maio de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.613,14. Conta 42 anos, 7 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 8Out03/DR 271-II de 22Nov03)

TCOR QTS (61867169) Joaquim Luís Moura Duarte, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Maio de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.613,14. Conta 44 anos e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 13Out03/DR 271-II de 22Nov03)

TCOR TMANTM (73800572) Rui Manuel Carrilho Garcia de Serra Frazão, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Maio de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.613,14. Conta 38 anos, 5 meses e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR SGPQ (02750576) Hélder Manuel Leitão Breda, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3.011,53. Conta 37 anos, 3 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

MAJ QTS (09270170) Carlos Manuel Lopes Catalão, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.423,98. Conta 41 anos, 9 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

MAJ QTS (18182273) José Manuel de Almeida Soares, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.423,98. Conta 37 anos, 10 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 8Out03/DR 271-II de 22Nov03)

Passagem à situação de reforma

Por despacho de 17 de Outubro de 2003, publicado no *Diário da República* n.º 251, 2.ª Série, de 29 de Outubro de 2003 com a data e pensão que a cada um se indica:

CORT ART (51372711) José Augusto Moura Soares, 30 de Dezembro de 2002, € 3.661,59;
SCH INF (88008059) Lourenço Hornay Reis, 15 de Dezembro de 2002, € 1.761,96.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (00560183) Filipe Jorge Pires Medina de Sousa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (13360886) Manuel Nunes Rosa.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (03023383) Pedro Manuel Cardoso Tinoco de Faria.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (00560183) Filipe Jorge Pires Medina de Sousa.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (03401681) Jorge Manuel Santos da Silveira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (03023383) Pedro Manuel Cardoso Tinoco de Faria.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (12367085) Pedro Miguel de Lemos Costa Leal Rosa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 22 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (03401681) Jorge Manuel Santos da Silveira.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ART (14735284) José Manuel Peres de Almeida.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ART (02951882) José Fernando Duque Luciano Paulo.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ART (03289784) Joaquim Manuel de Almeida Moura.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 22 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ART (14735284) José Manuel Peres de Almeida.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ART (08949385) Carlos Manuel de Lemos Ramos Dionísio.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 22 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ART (03289784) Joaquim Manuel de Almeida Moura.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ CAV (13901581) Joaquim Lúcio da Silva e Conceição.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR CAV (00364985) Álvaro Manuel Claro Guedes de Seixas Rosas.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ENG (01506285) Fausto Manuel Vale do Couto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ENG (15645281) José Paulo Ribeiro Berger.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ADMIL (12287983) Manuel David de Jesus.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ADMIL (00662783) Carlos Manuel Diogo da Graça Rosa.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (11969267) António Estevão Freitas Tomás.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR QTS (05767066) Emídio Ferreira Aguiar.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (11916168) Carlos Manuel Lourenço.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE á esquerda do TCOR QTS (11969267) António Estevão Freitas Tomás.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (11925467) Casimiro Nunes Mendes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR QTS (11916168) Carlos Manuel Lourenço.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (60955168) António Cândido Ferreira dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR QTS (11925467) Casimiro Nunes Mendes.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (12269268) Rodrigo Leite Ribeiro de Moura.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR QTS (60955168) António Cândido Ferreira dos Santos.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (17526368) Cesário Alves Rocha.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR QTS (12269268) Rodrigo Leite Ribeiro de Moura.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (11233188) Victor Manuel Correia Mendes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (08369887) José Carlos Ribeiro Tomás.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ENG (05116382) José Manuel Rodrigues Carmona Morgado.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ENG (10008282) Carlos Luís Almeida Alves da Costa.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP TM (04138589) António Pedro Velez Quaresma Rosa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TM (03179286) Francisco António Veiga.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP TM (10585485) João Manuel Marques Maia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TM (04138589) António Pedro Velez Quaresma Rosa.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (18242886) João Paulo Ferreira Colaço.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (02923183) Fernando António Marçal Pimenta.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP MAT (12524982) João Carlos Oliveira Alves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica “posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MAT (19872088) José Augusto Rosa Dias.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria do general CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de capitão, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *d*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *b*) do 217.º e 239.º do referido Estatuto, o TEN SGE (07808579) Carlos Alberto do Nascimento Nunes.

De acordo com o acórdão de 28 de Maio de 1999 do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa:

Conta a antiguidade no posto de Capitão desde, 1 de Outubro de 1996.

Tem direito aos vencimentos do posto de Capitão no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 57/90, de 14 de Fevereiro, tendo direito à progressão para o 2.º escalão em 1 de Outubro de 1998 (índice 285).

Transita para o 3.º escalão em 1 de Outubro de 2001 (índice 320), nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 320/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do CAP SGE (07215073) Luís Filipe Tomás do Vale.

(DR II série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003)

Por portaria de 1 de Outubro de 2003 do general CEME, nos termos do art. 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, ingressaram nos QP e foram promovidos ao posto de alferes e tenente, os seguintes militares:

Engenharia:

TEN AL ENG (00743793) João Francisco Alves Esteves/EPE, 15.47;
TEN AL ENG (12926496) Ernesto da Fonseca/EPE, 15.26;
TEN AL ENG (14093195) João Pedro Santos Mascarenhas Andrade Pé/EPE, 15.19;
TEN AL ENG (19417096) Diana Martins Branco Morais/EPE, 14.35;
TEN AL ENG (12774596) Miguel Henrique Dias Sereno/EPE, 14.17;
TEN AL ENG (11971396) Manuel António Domingues Carvalho Mateus/EPE, 14.07;
TEN AL ENG (09295395) Paulo Jorge Vieira Varanda/EPE, 13.99.

Transmissões:

TEN AL TM (07807095) Luís Alves Batista/CTm/BMI, 14.42;
TEN AL TM (06262395) Raul Carvalho Morgado/CTm/BAI, 14.10;
TEN AL TM (26353093) Andreia Margarida Viseu Pinto de Figueiredo/CTm/BMI, 14.00;
TEN AL TM (07509196) Paulo Miguel Ramires dos Santos/CTm/BAI, 13.67;
TEN AL TM (11866594) Paulo Jorge da Silva Carvalho/EPT, 13.33;
TEN AL TM (17491694) Pedro Miguel Ramires Gil dos Santos/EPT, 13.24;
TEN AL TM (20658893) Paulo da Silva Santos/EPT, 12.87.

Material:

TEN AL MAT (00970396) Tiago José Moura da Costa/EMEL, 12.89.

Contam a antiguidade no posto de Alferes desde 1 de Outubro de 2001.

Contam a antiguidade no posto de Tenente desde 1 de Outubro de 2002.

Têm direito aos vencimentos do posto de Tenente no primeiro escalão, desde 1 de Outubro de 2003, data de ingresso nos QP.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidades do seu QE nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 244, de 21 de Outubro de 2003)

Por portaria de 1 de Outubro de 2003 do general CEME, nos termos do art. 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, ingressou nos QP do SGE em 1 de Outubro de 2003 e foi promovido ao posto de alferes e tenente, o ASP OF AL GRAD (04998373) Manuel João Diegues/BAdidos, 13.78.

De acordo com o acórdão de 4 de Maio de 2000 do Tribunal Central Administrativo.

Conta a antiguidade no posto de Alferes desde, 1 de Outubro de 1991. Conta a antiguidade no posto de Tenente desde, 1 de Outubro de 1992.

Tem direito aos vencimentos do posto de Tenente no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos da n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 57/90, de 14 de Fevereiro, tendo direito à progressão para o 2.º escalão em 1 de Outubro de 1994, para o 3.º escalão em 1 de Outubro de 1997 e para o 4.º escalão em 1 de Outubro de 2000.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TEN SGE (07808579) Carlos Alberto do Nascimento Nunes.

(DR II série, n.º 244, de 21 de Outubro de 2003)

Por portaria de 1 de Outubro de 2003 do general CEME, nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, ingressaram nos QP e foram promovidos ao posto de Alferes, os seguintes militares:

Infantaria:

ASP AL INF (02085296) Artur Sérgio Apolinário dos Santos Mesquita/ETAT, 14.32;
ASP AL INF (03580397) Dinis Mendes Faustino/EPI, 14.19;
ASP AL INF (04695497) Jorge Miguel Gonçalves dos Santos/EPI, 14.00;
ASP AL INF (07372597) Daniel Filipe Dias Inça/2BIMec, 13.35;
ASP AL INF (03139297) Luís Ricardo Franco Pereira/CIOE, 13.08;
ASP AL INF (05446797) Bruno Miguel dos Santos Ribeiro/CTAT, 12.79;
ASP AL INF (24446793) José Carlos Ferreira Viveiros/RG2, 12.78;
ASP AL INF (06173698) André Manuel Nunes Ribeiro/RI2, 12.58;
ASP AL INF (07617996) Rui Miguel Braz Eusébio/1BIMec, 12.52;
ASP AL INF (15298096) Eduardo Pedro Ramos Bento/EPI, 12.48;
ASP AL INF (12965997) Hugo Ricardo Almeida Marques/EPI, 12.40;
ASP AL INF (04670697) Josias de Maia e Silva/EPI, 12.40;
ASP AL INF (05175797) José Martins Borges/RI19, 12.33;
ASP AL INF (03303097) Pedro Barroco Marquês Mano/RI14, 12.10;
ASP AL INF (10030397) Carlos Miguel Coelho Rosa Marques da Silva/RG1, 11.85;
ASP AL INF (09076297) João Pedro Braga Teixeira/RG1, 11.73;
ASP AL INF (06577598) Paulo Alexandre Fernandes de Freitas/RG3, 11.50.

Artilharia:

ASP AL ART (24435093) Nuno Miguel dos Santos Rosa Calhaço/EPA, 14.04;
ASP AL ART (07894398) Ricardo José Santos Moreira/EPA, 13.98;
ASP AL ART (02275698) Diogo Lourenço Serrão/GAC/BAI, 13.82;
ASP AL ART (18993698) Emanuel António Constantino Pinto/EPA, 13.80;
ASP AL ART (10756398) Álvaro António Moreira dos Santos/GAC/BMI, 13.58;
ASP AL ART (18487997) Élio Simplício da Rocha Rodrigues/RG2, 13.50;
ASP AL ART (06972796) Marco Paulo da Conceição Sobreira Gomes/BAAA/BMI, 13.40;
ASP AL ART (08096498) José Filipe Sousa Cruz Pereira/RA5, 13.38;
ASP AL ART (01335396) Joaquim Maria Madruga Pisco/RAAA1, 13.02.

Cavalaria:

ASP AL CAV (02281098) Tiago Alexandre Gomes Fazenda/RC4, 14.35;
ASP AL CAV (01933196) Carlos Manuel Figueiredo Lopes/RL2, 14.29;
ASP AL CAV (04598697) Rui Miguel Pinho Silva/EPC, 13.77;
ASP AL CAV (05759798) Elisabete Maria Rodrigues da Silva/RC4, 13.50;
ASP AL CAV (07507897) Luís Miguel Alves Choças/RC3, 13.41;
ASP AL CAV (13592098) Orlando José Rodrigues Gomes/EPC, 13.37;
ASP AL CAV (07156996) João Carlos Gomes Lopes Matias/EPC, 13.13.

Administração Militar:

ASP AL ADMIL (11940896) Luís Miguel Fernandes Martins/EPAM, 14.15;
ASP AL ADMIL (00895897) António José Rodrigues Monteiro/EPAM, 13.79;
ASP AL ADMIL (19740298) Carlos Miguel Nina Pereira Martins/EPAM, 13.74;
ASP AL ADMIL (04890695) João Manuel Amaral Figueiredo/HMP, 13.69;
ASP AL ADMIL (00456398) António José Luís Antunes/EME, 13.44;
ASP AL ADMIL (16262299) Carlos Miguel Vaz Delgado/QG/GML, 13.42;
ASP AL ADMIL (17529898) Nuno Miguel Ferreira da Silva/DSI, 13.41;
ASP AL ADMIL (16107196) Helga Marta Machado Santa Comba/AM, 13.17;
ASP AL ADMIL (04337698) Alexandra Filipe Lages de Carvalho Magalhães/EMEL, 13.14;
ASP AL ADMIL (00382698) Carlos Manuel de Almeida/BAPSvc/BMI, 12.86.

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos da n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidades do seu QE nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 244, de 21 de Outubro de 2003)

Por portaria de 1 de Outubro de 2003 do general CEME, nos termos do art. 213.º, e da alínea c) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, ingressaram nos QP e foram promovidos ao posto de Alferes, os seguintes militares:

Quadro Técnico de Pessoal e Secretariado:

ASP OF AL GRAD (17633589) Fernando Francisco Cabrela Laureano/RAAA1, 14.77;
ASP OF AL GRAD (04066288) Carlos António Santos Carretas/RC4, 14.66;
ASP OF AL GRAD (08003689) António Manuel Martins Canha Vedor/QG/ZMA, 14.62;
ASP OF AL GRAD (16839288) João Paulo de Jesus Montez/RG2, 14.44.

Quadro Técnico de Transportes:

ASP OF AL GRAD (09803590) João Miguel Carvalho da Silva Domingues/ChST, 15.42;
ASP OF AL GRAD (13226187) Victor F. da Silveira Correia/BAPSvc/BMI, 15.06.

Quadro Técnico de Manutenção de Material:

ASP OF AL GRAD (06933690) Lino Jorge Barata/DGME, 14.73;
ASP OF AL GRAD (03314187) Carlos Jerónimo Martinho Moreira da Silva/DGME, 14.50.

Quadro Técnico de Exploração das Transmissões:

ASP OF AL GRAD (07332891) Paulo António Girão Peralta/BAPSvc/BMI, 15.47;
ASP OF AL GRAD (05571387) José Joaquim Fernandes Palhau/EPT, 14.70;
ASP OF AL GRAD (12219189) Rui Miguel Lopes Marques/RTm1, 14.47;
ASP OF AL GRAD (05180487) Luís António Carvalho Lopes/EMEL, 14.20.

Quadro Técnico de Enfermagem Diagnóstico e Terapêutica:

1SAR MED (06928492) Luís Miguel Simão Pereira/ESSM, 15.94;
1SAR MED (04805489) Paulo Jorge Lúcio Ferreira/ESSM, 15.70;
1SAR MED (11811293) Carlos Manuel Mendes Duarte/BSS, 15.69;
1SAR MED (08048390) José Henrique de Jesus Pereira/BSS, 14.62.

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura

remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidades do seu QE nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 244, de 21 de Outubro de 2003)

Por Despacho de 30 de Setembro de 2003 do Tenente-General AGE, por competência delegada, são promovidos ao posto de segundo-sargento, por ingresso no Quadro Permanente das respectivas Armas e Serviços, nos termos dos art. 177.º e 260.º, ambos do EMFAR, os alunos do 28.º CFS do Serviço de Saúde Medicina e os alunos do 29.º CFS a seguir mencionados:

Infantaria:

- 1 2SAR AL (08952296) Victor José Vicente da Fonseca, 16,12;
- 2 2SAR AL (05787594) António Manuel Marques de M. de Almeida, 15,43;
- 3 2SAR AL (11066696) Sérgio Filipe Duarte Santos, 15,41;
- 4 2SAR AL (12669896) José Carlos Mota Gonçalves, 15,21;
- 5 2SAR AL (10561897) Leandro Manuel da Silva Raimundo, 15,05;
- 6 1SAR AL (39030593) Ivo Miguel Parreira Teixeira, 14,87;
- 7 2SAR A1 (14732798) Marco Luís Carmona Bernardo, 14,84;
- 8 2SAR AL (09724396) Bruno Paulo Almeida Franca, 14,78;
- 9 2SAR AL (03415194) David Miguel da Luz Lopes, 14,67;
- 10 2SAR AL (00593496) José Carlos Pereira Lourenço, 14,40;
- 11 2SAR AL (00906695) Ulisses Alves Garcia Rodrigues, 14,33;
- 12 2SAR AL (12910896) Carlos Alberto Gomes Pereira, 14,31;
- 13 2SAR AL (03836095) Alexandre Manuel Espanhol Bragança, 14,26;
- 14 2SAR AL (12542297) Frederico Aquiles Álvaro Monteiro, 14,22;
- 15 2SAR AL (14426094) Tiago Manuel Gomes dos Reis, 13,99;
- 16 2SAR AL (00042996) Abílio Chaves Marques, 13,81;
- 17 2SAR AL (13781394) Carlos Miguel Carvalho Santos, 13,79;
- 18 2SAR AL (07968196) Nuno Miguel Fernandes Oliveira, 13,58.

Artilharia:

- 1 2SAR AL (00554398) Teresa Maria Pereira Dias, 15,91;
- 2 2SAR AL (10126894) António Ernesto Ferreira da Silva, 15,51;
- 3 2SAR AL (13452397) Francisco José Ferreira M. dos Santos, 15,41;
- 4 2SAR AL (00331797) Rui Miguel Ferreira Pires, 14,37;
- 5 2SAR AL (09265597) Pedro Miguel de Sousa Salgueiro, 14,20;
- 6 2SAR AL (27824793) Jorge Manuel Granjeiro da Fonseca, 14,11;
- 7 2SAR AL (11737296) Noel Ventura Valadão, 13,91;
- 8 2SAR AL (04243997) Miguel José Chaínho, 13,39.

Cavalaria:

- 1 2SAR AL (04919794) Sónia Cristina Martins Azevedo da Silva, 14,22;
- 2 2SAR AL (23792193) Luís Miguel Caeiro Pinto, 14,08;
- 3 2SAR AL (26663493) Luís Alberto Sampaio Ramos, 14,05;
- 4 2SAR AL (09297795) Nuno David Dinis Carvalho, 13,70;
- 5 2SAR AL (03309597) Vitor Rafael Coelho Baptista, 13,40.

Engenharia:

- 1 2SAR AL (14974595) Célio Marco Gonçalves Ansiães, 15,46;
- 2 2SAR AL (20634893) Isidro Jerónimo Simões, 14,43;
- 3 2SAR AL (24904893) Gil Manuel Gonçalves Pinela, 14,37;
- 4 2SAR AL (03866897) Ringo Ferreira de Azevedo, 14,34;

- 5 2SAR AL (19669896) Ricardo Luís Teixeira I. Carvalho da Costa, 14,27;
- 6 2SAR AL (11728396) José Albano Gonçalves Marinho, 14,24;
- 7 2SAR AL (12142994) João Ricardo Teves de Castro Guimarães, 14,08;
- 8 2SAR AL (12500396) Humberto de Jesus Camacho, 13,60.

Transmissões:

- 1 2SAR AL (16567296) Manuel Vitor Martingo Coelho, 16,02;
- 2 2SAR AL (01508298) Filipe Miguel da Costa Oliveira da Fonseca, 15,49;
- 3 2SAR AL (19626897) Humberto Jorge Graça dos Santos, 15,25;
- 4 2SAR AL (09076995) Vitor Manuel da Silva Pimentel, 14,60;
- 5 2SAR AL (11644795) José João Martinho Henriques, 14,59;
- 6 2SAR AL (16272696) Ana Margarida Martins da Costa, 14,45;
- 7 2SAR AL (07166898) Hugo Alexandre Rodrigues Ferreira, 13,69;
- 8 2SAR AL (19374995) Manuel Filipe da Costa Sousa, 12,75.

Administração Militar:

- 1 2SAR AL (08104696) Francisco José Fernandes Veloso, 15,83;
- 2 2SAR AL (11351697) Paulo Sérgio Gonçalves Amaro, 15,36;
- 3 1SAR AL (13750096) Luís Filipe Estevão Victória, 15,23;
- 4 2SAR AL (13224595) Sérgio José Henriques Ferreira, 14,55;
- 5 2SAR AL (10801496) Gustavo Nuno Marques Frade, 14,47.

Material:

- 1 1SAR AL (16768295) Paulo Alexandre de Melo e Graça, 15,01;
- 2 2SAR AL (12817896) Paulo Alexandre Andrade Mota, 14,99;
- 3 2SAR AL (12619795) Leonel Sérgio Sousa Neves, 14,94;
- 4 2SAR AL (29906493) Emanuel Abreu Reis Aguiar, 14,91;
- 5 2SAR AL (11018397) Paulo Jorge Cardoso Neves 14,64;
- 6 1SAR AL (04792894) João Paulo Dias de Sousa, 14,59;
- 7 2SAR A1 (01977596) Cristiano Fernando Freitas Pereira, 14,38;
- 8 2SAR AL (09937097) Bruno Miguel Ferreira Gonçalves, 14,24;
- 9 2SAR AL (16693194) Nelson Fernandes de Sousa, 14,09;
- 10 2SAR AL (00827197) Carlos David Ferreira Morgadinho, 13,76;
- 11 2SAR AL (10980595) Carlos José Sousa de Oliveira, 13,59.

Medicina:

- 1 2SAR AL (06910697) Alberto Miguel de Araújo Coutinho, 16,42;
- 2 2SAR AL (18959995) Eduardo Miguel Robalo Pires, 15,32;
- 3 1SAR AL (05210794) Carlos Alexandre Pereira Gonçalves, 14,63;
- 4 2SAR AL (06137894) Sérgio Miguel Duarte Alves, 14,49;
- 5 2SAR AL (11587296) Luís Miguel Rodrigues Bento, 14,46;
- 6 2SAR AL (30200793) José Pedro da Silva Oliveira, 14,32.

Transportes:

- 1 2SAR AL (02220095) Nuno Alexandre Andrade Stoffel Viseu, 14,49;
- 2 1SAR AL (00453594) Nuno Miguel Gaspar, 14,32.

Músicos:

- 1 2SAR AL (05247297) Manuel António Barbosa Monteiro, 15,86;
- 2 2SAR AL (03428599) Juvenal Virgílio Barros Dantas, 14,98;
- 3 2SAR AL (07405795) Marco Paulo Carriço da Torre, 14,89;

- 4 2SAR AL (15233198) Hélio Filipe Machado Soares, 14,68;
- 5 2SAR AL (39270493) Artur Jorge Saturnino Barrinha, 14,37;
- 6 2SAR AL (13197394) Carlos Manuel Leandro Garcia, 14,09;
- 7 2SAR AL (11957795) Simão Pedro Macedo Silva, 13,65.

Pessoal e Secretariado:

- 1 2SAR AL (07959394) Carlos Manuel Antunes Mena, 16,33;
- 2 2SAR AL (16430097) Joaquim Rodrigues Monteiro Silva, 16,27;
- 3 2SAR AL (05392298) Rui Miguel dos Reis Santos, 16,10;
- 4 2SAR AL (05032498) Maria José Martinho Calado, 16,03;
- 5 2SAR AL (25311495) Miguel Carvalho de Sousa, 15,97;
- 6 2SAR AL (00058397) Martinho dos Reis Amaro, 15,88;
- 7 2SAR AL (05276497) Márcio Tiago Soares Peres, 15,84;
- 8 2SAR AL (06503295) Mário Alberto de Oliveira Francisco, 15,78.

Os alunos do 29.º CFS, ingressam no QP e contam a antiguidade, desde 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento.

Os alunos do 28.º CFS do Serviço de Saúde Medicina, ingressam no QP em 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, sendo a data de antiguidade no posto de ingresso no QP, antecipada para 1 de Outubro de 2001, nos termos do n.º 4 do art. 260.º do EMFAR.

Os primeiros-sargentos alunos ingressam no QP com o posto de segundo-sargento, graduados no posto de primeiro-sargento, nos termos do n.º 4 do art. 167.º do EMFAR, sendo-lhes atribuído o diferencial para o seu posto, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99 de 18 de Agosto.

São inscritos na Lista Geral de Antiguidades dos respectivos quadro Especiais nos termos do art. 177.º do EMFAR.

Ficam na situação de quadro nos termos do art. 172.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 242, de 18 de Outubro de 2003)

Graduações

Por portaria de 30 de Setembro de 2003 do general CEME, foi graduado no posto de tenente-coronel, nos termos alínea *d*) do n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei n.º 93/91, de 25 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, o MAJ GRAD SAR (03538573) Avelino Pereira Alves.

Conta a graduação no posto de tenente-coronel, desde 28 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

(DR II série, n.º 242, de 18 de Outubro de 2003)

Por portaria de 30 de Setembro de 2003 do general CEME, foi graduado no posto de tenente-coronel, nos termos alínea *d*) do n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei n.º 93/91, de 25 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, o MAJ GRAD SAR (17250178) Jorge Manuel Marques de Matos.

Conta a graduação no posto de tenente-coronel, desde 28 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

(DR II série, n.º 242, de 18 de Outubro de 2003)

Por portaria de 30 de Setembro de 2003 general CEME, foi graduado no posto de capitão, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, o TEN GRAD SAR (17005284) Benjamim de Sousa e Silva

Conta a graduação no posto de capitão, desde 28 de Agosto de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

(DR II série, n.º 242, de 18 de Outubro de 2003)

IV — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS

Cursos

Por despacho do tenente-general AGE de 21 de Novembro de 2002, frequentaram o “Curso de Promoção a Capitão”, que decorreu na EPE, no período de 20 de Janeiro de 2003 a 11 de Julho de 2003, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TEN ENG (23222293) Artur Jorge Espada Caracho/EPE, 16.63 - MBom;
TEN ENG (25574791) Vitor Manuel M. L. Felisberto/EPE, 16.21 - Bom;
TEN ENG (31188293) José Manuel Almeida Henriques/CEng/BMI, 15.27 - Bom;
TEN ENG (25937091) Carlos Miguel Fernandes V. Dias/CEng/BAI, 14.98 - Bom;
TEN ENG (18852292) Paulo Jorge Correia Lamego/ EPE, 14.93 - Bom.

Por despacho do general AGE de 2 de Agosto de 1990, frequentaram o “Curso “A” Serviço Geral do Exército”, que decorreu no ISM, no período de 1 de Outubro de 1990 a 30 de Setembro de 1992, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

CAP SGE (04120279) Joaquim Francisco Lopes B. Chambel/DAMP, 15.08 - Bom;
CAP SGE (08745278) José Manuel da Costa Neto Alves/DAMP, 13.82 - Regular;
CAP SGE (14016178) Manuel de Jesus J. Buco/PresMil/Tomar, 13.32 - Regular;
CAP SGE (07087780) Manuel Lourenço Carrasco Costa/QG/ZMA, 13.31 - Regular;
CAP SGE (07820771) Carlos do Amaral Coimbra/QG/GML, 13.29 - Regular;
CAP SGE (13105778) José da Silva Pinto/DDHM, 13.17 - Regular;
CAP SGE (16465680) António da Costa Botelho/CMEFD, 13.10 - Regular;
CAP SGE (17607180) Victor M. da S. Cabrita/GabCEME, 13.01 - Regular;
CAP SGE (18686580) Albino de Sousa Pedro/1TMTP, 12.93 - Regular;
CAP SGE (16913579) José S. Fernandes/DDHM, 12.72 - Regular;
CAP SGE (16558379) José Carlos Amaral da Cruz/BApSvc/BMI, 12.66 - Regular;
CAP SGE (03240778) Albano de Sousa Covas/CHAT, 12.55 - Suficiente;
CAP SGE (18215775) Domingos de Oliveira Silva/BAdidos. 12.46 - Suficiente;
CAP SGE (13306582) Sérgio da Costa Guimarães/ESSM, 12.38 - Suficiente;
CAP SGE (11543079) Carlos Fernando Carrisosa/QG/BMI, 12.34 - Suficiente;
CAP SGE (17209478) Josué Dias Rosa/DAMP, 12.33 - Suficiente;
CAP SGE (16563378) Rui Manuel Vidigal Vaz/CRecrCBranco, 12.29 - Suficiente;
CAP SGE (14313779) Mário Figueiredo Crispim Tecedeiro/EPC, 12.25 - Suficiente;

CAP SGE (13534678) Manuel Ferreira Cardoso/DAMP, 12.24 - Suficiente;
CAP SGE (09432978) Artur José Felizardo Marques/ESSM, 12.22 - Suficiente;
CAP SGE (03796679) Augusto Manuel Tirá Rodrigues/RI1, 12.13 - Suficiente;
CAP SGE (03766281) Mário Jorge Matias Silva/ESE, 12.06 - Suficiente;
CAP SGE (00093879) Carlos Alberto R. F. Andrade/QG/GML, 12.04 - Suficiente;
CAP SGE (18158878) Manuel José P. Rodrigues/BCS/CMSM, 12.01 - Suficiente;
CAP SGE (16236678) Ricardo Augusto Correia/RL2, 11.99 - Suficiente;
CAP SGE (09787890) Joaquim de Azevedo Gonçalves/DR, 11.99 - Suficiente;
CAP SGE (17100275) António Manuel Honório/QG/RMS, 11.98 - Suficiente;
CAP SGE (11464378) David Arnaldo J. Castro/QG/GML, 11.92 - Suficiente;
CAP SGE (07652277) José Mendes Centeio/CHAT, 11.57 - Suficiente;
CAP SGE (04141276) Manuel João P. Carrasco/DAMP, 11.56 - Suficiente;
CAP SGE (06077377) Manuel de Jesus Machado/AGE, 11.49 - Suficiente.

Por despacho do tenente-general AGE de 26 de Junho de 2003, frequentaram o “2.º Curso Condução Auto”, que decorreu na EPST, no período de 1 de Setembro de 2003 a 22 de Outubro de 2003, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

CAP SGE (18158878) Manuel José Pereira Rodrigues/BCS/CMSM, 16.33 - Bom;
1SAR MAT (11868892) Nuno Miguel S. de E. Junqueira/BAAA/BMI, 15.62 - Bom;
1SAR INF (00855491) Henrique de Jesus Fernandes/RI13, 14.51 - Bom.

Por despacho do tenente-general AGE de 26 de Junho de 2003, frequentaram o “Curso Sniper”, que decorreu na CIOE, no período de 1 de Setembro de 2003 a 31 de Outubro de 2003, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica.

TEN INF (37931193) João Miguel Chaves dos Santos Pais/CIOE, 15.58 - Bom;
2SAR INF (08894093) Paulo Alexandre C. L. Figueiredo/2BIMec, 15.33 - Bom.

Por despacho do tenente-general AGE de 5 de Fevereiro de 2002, frequentaram o “13.º Curso de Promoção a Sargento-Chefe”, que decorreu na ESE, no período de 11 de Março de 2002 a 27 de Junho de 2002, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

SAJ MUS (01090986) José Joaquim Balbino Carapeta/RC3, 14.44 - Regular;
SAJ MUS (09918082) Joaquim Manuel Feliciano Correia/RAAA1, 13.82 - Regular;
SAJ MUS (02186788) Domingos Manuel Luís Batoca/EPT, 13.62 - Regular;
SAJ MUS (17538181) Jacinto Caldeira Marques Lamarosa/RAAA1, 13.61 - Regular;
SAJ MUS (01849581) António Manuel Guinapo Rita/EPT, 12.72 - Regular.

Estágios

Por despacho do tenente-general AGE de 6 de Junho de 2003, frequentou o “Estágio Estado-Maior Conjunto 2003”, que decorreu no Instituto Superior Naval de Guerra/Marinha, no período de 16 de Junho de 2003 a 11 de Julho de 2003, no qual obteve aproveitamento, o CAP INF (02932989) Carlos Abílio Cavacas Macieira/AM.

V — DECLARAÇÕES

COR INF RES (06270967) Américo José Guimarães Fernandes Henriques, deixou de prestar serviço efectivo, no QG/GML, em 17 de Novembro de 2003.

COR ART (51995811) José Castelo Caetano, continuou na efectividade de serviço na AM, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar á situação de Reserva, em 18 de Dezembro de 2003.

COR ART RES (32228161) José David Carvalho Pinto, passou a prestar serviço efectivo, desde 9 de Dezembro de 2003, na DDHM, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art.155.º do EMFAR.

TCOR QTS RES (04692167) Fernando José Soares Proença, continuou na efectividade de serviço, no IASFA nos termos do n.º 9 da Portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, após passar á situação de Reserva, em 5 de Outubro de 2003

TCOR QTS RES (02254968) António Manuel Ribeiro, continuou na efectividade de serviço, no MusMilLisboa, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar á situação de Reserva, em 4 de Outubro de 2003.

TCOR QTS RES (82011068) Carlos António Caetano de Barros, continuou na efectividade de serviço, no 2TMTLisboa, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar á situação de Reserva, em 7 de Outubro de 2003.

TCOR QTS RES (03600469) Manuel Bernardino Sebastião, continuou na efectividade de serviço, no CCSelPorto, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar á situação de Reserva, em 2 de Outubro de 2003.

TCOR QTS RES (13187269) Carlos Manuel Lopes de Oliveira, continuou na efectividade de serviço, no CRecrCBranco, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar á situação de Reserva, em 6 de Outubro de 2003.

VI — OBITUÁRIO

2003

Novembro, 12 — MAJ SGE REF (51785111) António Manuel de Sá, do QG/GML;
Novembro, 24 — TCOR TMANMAT REF (51332911) José B. de Jesus Abelha, do QG/GML;
Novembro, 26 — MAJ SGE REF (51172711) Manuel Damásio Benvindo, do QG/RMN;
Novembro, 26 — CAP SGE REF (52112211) Fernando José Pereira Vinagre, do QG/RMS;
Novembro, 27 — SAJ SGE REF (32105353) António Gravaia Nisa, do QG/RMS;
Novembro, 30 — 1SAR REF (50070411) José Sanches Pinto, do QG/RMN;
Dezembro, 3 — SMOR INF REF (23113411) Mariano Joaquim Évora Abalroado, do QG/RMS;
Dezembro, 5 — SMOR SGE REF (50201711) José Manuel Silva, do QG/GML;
Dezembro, 7 — 1SAR INF REF (52114611) Osvaldo de Medeiros Vicente, do QG/ZMA;
Dezembro, 8 — CAP MAT REF (50573111) Acácio Dias Baptista, do QG/GML;
Dezembro, 9 — CAP SGE REF (51442011) Joaquim de Almeida Martins, do QG/RMN;

Dezembro, 11 — COR INF REF (50259811) Viriato M. dos Santos Oliveira, do QG/GML;
Dezembro, 12 — CAP SGE REF (50281811) Fernando José Pereira Ranhada, do QG/GML;
Dezembro, 15 — CAP DFA (50576011) Manuel Mendes Guerra, do QG/RMN;
Dezembro, 17 — COR MED REF (31410658) José Eduardo do Carmo Costa, do QG/GML;
Dezembro, 18 — TCOR SAR REF (49061255) Manuel Higinio Vasconcelos, do QG/GML;
Dezembro, 19 — MAJ SGE REF (51064511) Rui António Ventura Rodrigues, do QG/GML;
Dezembro, 19 — CAP MAT REF (50364111) Rui Filipe Martins Rodrigues, do QG/RMS;
Dezembro, 23 — 1SAR MAT REF (52416711) António Joaquim Damásio, do QG/RMS;
Dezembro, 26 — COR DFA (51393211) Luís Ramos Gonçalves, do QG/GML;
Dezembro, 27 — COR INF REF (51383111) João Polidoro Monteiro, do QG/GML;
Dezembro, 27 — 1SAR REF (50209211) António Martins, do QG/RMN;
Dezembro, 29 — COR CAV REF (51232011) Alexandre A. B. R. dos Santos, do QG/GML;
Dezembro, 29 — SAJ TM REF (50251511) Américo Gonçalves, do QG/GML;
Dezembro, 29 — 1SAR REF (52263511) Francisco Homem Coelho, do QG/GML.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Luís Vasco Valença Pinto, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 1/31 DE JANEIRO DE 2003

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 3.^a classe, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro de 1985, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 1.º do mesmo Decreto, o TEN RC (02942992) Gil Vicente Alves.

(Por portaria de 23 de Dezembro de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.^a classe, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro de 1985, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 1.º do mesmo Decreto, o 1SAR RC (12886792) Pascoal Duarte de Oliveira.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 2002)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 25 de Julho de 2002, foram autorizados a receber as seguintes Medalhas, os militares em seguida mencionados:

Medalha da NATO/OTAN “Ex-Jugoslávia”:

TEN RC (17256295) Joel Alexandre Silva Gonçalves;
ALF RC (01072097) João Miguel Correia da Fonseca P. Coutinho;
1SAR RC (16040193) Ricardo António Revés Fernandes Palma;
2SAR RC (18128695) Luís Manuel Cheio Vara;
2SAR RC (01487395) Armando José Lopes Costa;
2SAR RC (02872296) Mário Filipe Martinho da Rocha;
2SAR RC (05148096) Marco António Mendes Rodrigues Pereira;
2SAR RC (14202395) Miguel Ângelo Figueiredo Botelho Barbosa;
FUR RC (19627497) Abel José Jesus Rodrigues Churro;
FUR RC (19841298) Luís Filipe da Encarnação Margalho;
FUR RC (19076097) Sónia Capitão Gonçalves;
CADJ RC (01863293) Luís Carlos Passreira Esteves;
CADJ RC (01236293) Paulo Roberto Bettencourt Batalha;
CADJ RC (14870591) Isabel Maria Mota Gonçalves;
CADJ RC (32538892) Licínio de Almeida Ventura;
1CAB RC (34439293) Samuel Tomás Pinheiro Ribeiro;
1CAB RC (18232595) Mário Alexandre Prova Silveira;
1CAB RC (23881691) Carlos Seixas Medeiros;

1CAB RC (21221293) Domingos Borges Sanches;
1CAB RC (15825194) Ricardo Jorge Santos Carvalho;
1CAB RC (11873395) Teresa Suei Martins de Carvalho;
1CAB RC (04542995) Miguel Soares Amorim;
1CAB RC (16876496) Jorge Manuel Sousa Morais;
1CAB RC (19990597) João Paulo da Silva Pereira;
1CAB RC (08720797) José Manuel Oliveira Mota Fernandes;
1CAB RC (09340098) Carlos Miguel Clemente Oliveira;
1CAB RC (30698693) Paulo Renato Pereira Malheiro;
1CAB RC (10533196) Carlos Manuel Antunes Dias;
1CAB RC (17295196) Luís Filipe Pessoa Teixeira;
1CAB RC (24665593) Nelson José Santos Sequeira;
1CAB RC (15678295) Joaquim Agostinho Sousa Silva;
1CAB RC (11167394) Marcelo Fernando Lopes Caetano;
2CAB RC (17503595) Paulo César Campos Silva;
SOLD RC (16929598) Paulo César Gonçalves Costa;
SOLD RC (04740797) Francisco José Ferreira Casalinho;
SOLD RC (13033998) Ricardo Manuel da Fonte Artilheiro;
SOLD RC (04524692) Tomás Nunes Gabriel;
SOLD RC (15226597) José Nuno Araújo Coelho;
SOLD RC (03531198) Vera Lúcia Cesário Pereira.

Medalha da NATO/OTAN “Kosovo”:

CADJ RC (22062792) Henrique da Silva Palhais;
1CAB RC (38666693) João Miguel Alves Pereira;
1CAB RC (17788596) Mário Paulo Santos de Almeida;
1CAB RC (02948394) Filipe Miguel Castanho Santos;
SOLD RC (13321897) Joel Carlos Silva Marques;
SOLD RC (04493295) Custódio do Rosário Maria.

Medalha da ONU/UNTAET:

TEN RC (27109291) João Miguel Correia Dias;
TEN RC (26648093) José Carlos Rodrigues Izes;
TEN RC (29089892) Lucídio da Rocha Correia;
TEN RC (00273792) Luís Ramalhais dos Santos;
1SAR RC (06634793) Agostinho Fernandes Almeida;
1SAR RC (16069793) Jorge Humberto Tavares Sousa Correia;
1SAR RC (31180393) Carlos Manuel Lopes da Costa;
1SAR RC (08152294) Pedro Duarte Morgado;
1SAR RC (13192493) Paulo Jorge Marques de Castro;
2SAR RC (23182492) Luís Filipe Rodrigues Costa;
2SAR RC (12974998) José Luís Esteves Matos;
2SAR RC (18016894) Ricardo Filipe Santos Amaro;
2SAR RC (16523292) Jorge Alexandre de Jesus Mateus;
CADJ RC (22753493) Ricardo Alexandre Silva Loureiro;
CADJ RC (09377790) Luciana da Conceição Gonçalves S. Cabral;
CADJ RC (04091092) António Miguel Esteves Cabral da Silva;
CADJ RC (03936593) José Sérgio da Silva Correia;

CADJ RC (21491892) Mário José Proença;
CADJ RC (15127088) Luís Manuel Gouveia Neto Mendes;
CADJ RC (20504693) Renato Gonçalo Guedes Ferreira;
CADJ RC (16764993) Manuel Dias Calçada Amendoeira;
CADJ RC (37565892) Pedro Leonel Vieira Seixas;
CADJ RC (25048792) Luís José Vieira da Costa Teixeira;
CADJ RC (25812691) José Manuel Raposo Correia;
CADJ RC (21973491) Eduardo Mendes Barbosa;
CADJ RC (16941592) Albano Manuel Aparício de Almeida;
CADJ RC (25756091) Joaquim Manuel Mendes Mil Homens;
CADJ RC (38394093) Nuno Alexandre Martins Poeira;
CADJ RC (16498594) Hugo Manuel Rodrigues Olímpio;
CADJ RC (05542493) João Carlos Sequeira Dias;
CADJ RC (22565891) Alfredo Ferreira Santos;
CADJ RC (05761191) Adérito Anes Lourenço;
CADJ RC (03357691) Luís Miguel Garrido Nunes;
CADJ RC (32285893) Mário Paulo da Silva Nogueira;
1CAB RC (00238895) Fernando de Abreu Santos;
1CAB RC (27666694) Carlos Alberto Junqueira Pinho;
1CAB RC (04150995) João Carlos Dias Santos;
1CAB RC (07319296) Alexandre Rafael Reis Vaz;
1CAB RC (15702992) Eduardo Manuel da Silva Correia;
1CAB RC (08711596) Amílcar José Correia Brito;
1CAB RC (11878094) Rui Miguel Duarte Lourenço;
1CAB RC (33547593) Luís Miguel Costa Águas;
1CAB RC (03090896) Marcelino Pereira Oliveira;
1CAB RC (13629796) Luciano Valter Lopes Faria;
1CAB RC (17587696) António Armindo de Sousa Ferreira;
1CAB RC (21576393) Nuno Miguel Estoura Azougado;
1CAB RC (13962398) Hélder José Simões Moraes;
1CAB RC (07584995) Nuno António M. Carabau;
1CAB RC (16180994) Tiago Alexandre Domingos Correia;
1CAB RC (25686491) Luís Filipe Martins Robalo;
1CAB RC (10369898) Carlos António Cardoso dos Santos;
1CAB RC (28069793) José Manuel Bernardo Gomes;
1CAB RC (15244395) José Manuel Pais Costa;
1CAB RC (15938194) João Lourenço Neves Figueiredo;
1CAB RC (16162495) Luís Miguel P. Loureiro;
1CAB RC (16685095) Carlos Manuel da Costa Monteiro;
1CAB RC (18462697) Pedro Miguel Resende da Cruz Frutuosa;
1CAB RC (13320298) Paulo César Mesquita Araújo;
1CAB RC (38751793) Aníbal Fernando Almeida Loureiro;
1CAB RC (35442493) Ricardo Samuel Sousa Pereira;
1CAB RC (29063793) Ricardo Silvano Costa Sousa;
1CAB RC (16194193) Paulo Jorge Ferreira Gomes;
1CAB RC (02539596) Rui Manuel da Costa Henriques;
1CAB RC (09689996) Rui António de Sousa Madureira;
1CAB RC (38148693) Ilídio Manuel Simões Teixeira;
1CAB RC (17396795) Marco Almeida Pereira;
2CAB RC (03561397) Pedro João da Silva Pires;
2CAB RC (12163195) Marco António Coelho Ferreira;

2CAB RC (17905896) Pedro Manuel Afonso;
2CAB RC (02677699) João Paulo Pimentel Antunes;
2CAB RC (09717096) Gonçalo Nuno Lopes Paiva;
2CAB RV (13476498) Amélia Filomena Cardoso Almeida Lopes;
SOLD RV (06296698) Armando Manuel dos Santos;
SOLD RV (04724799) Pedro Miguel Pereira Dias;
SOLD RV (14694699) Marco Paulo da Costa Paulino Gonçalves;
SOLD RC (05903997) João Carlos Cardoso Ferreira;
SOLD RC (17474897) Luís Filipe Oliveira;
SOLD RC (18136199) José Manuel Correia Rodrigues;
SOLD RC (38639092) Carlos Manuel Apolinário Ribeiro;
SOLD RC (00648795) Cláudia Sofia Cardoso Sousa;
SOLD RC (10694297) António Joaquim da Silva Fernandes;
SOLD RC (18477796) João Carlos Fernandes Mateus;
SOLD RC (03730797) Januário Pinheiro Gaspar;
SOLD RC (01540496) Rosa Maria Lopes Cunha;
SOLD RC (11336199) Ricardo Jorge dos Santos Veiga;
SOLD RC (01502997) Marco Paulo Teixeira Silva;
SOLD RC (06351997) Filipe Orlando Esteves Correia Roque;
SOLD RC (04518996) Ramiro Esteves dos Santos;
SOLD RC (10862798) Angelino Manuel Esteves Fernandes;
SOLD RC (19656597) Rui Carlos da Silva Azevedo;
SOLD RC (12464796) Ivo Alexandre Carreira Mendes;
SOLD RC (11356596) Luís Xavier Ferreira Pereira;
SOLD RC (04871197) José António Monteiro;
SOLD RC (00188998) José Carlos M. Magalhães;
SOLD RC (15580798) Humberto Carlos Torres Teixeira;
SOLD RC (12054497) Nuno Miguel Salvado Brito;
SOLD RC (13028096) João Paulo Queijo Correia;
SOLD RC (19969399) Hélio Fernandes Rodrigues;
SOLD RC (09138498) Hélder Manuel Rodrigues Esteves;
SOLD RC (05908694) Hamilton Borges de Castro Costa;
SOLD RC (07408996) João Nuno Mendes Santos Raposo;
SOLD RC (04949399) Bruno Hélder Pinto Brás;
SOLD RC (07321595) Venâncio José Ventura Marçalo;
SOLD RC (36574292) Carlos Castanheira Costa;
SOLD RC (19892398) Norberto Miguel R; Pinheiro;
SOLD RC (13304497) Hélder Messias Pereira Baptista;
SOLD RC (11148997) Carlos Silva Tavares;
SOLD RC (04776796) Miguel Ângelo Sousa Santos;
SOLD RC (02059196) José António Polónio Cabral;
SOLD RC (19800497) José Augusto de Almeida;
SOLD RC (12582598) Tony Paul Baurrigault Jesus;
SOLD RC (14203494) João Miguel Rebelo Mendes Barbas;
SOLD RC (18880298) Hélio Filipe da Fonseca Cartaxo;
SOLD RC (02276097) José Manuel Marques Lucas;
SOLD RC (12403898) David José Fraga Santos,
SOLD RC (00738395) Paulo Henrique Santos Rocha;
SOLD RC (02450797) Mike Estanislau Godinho Ázera;
SOLD RC (02026396) Osvaldo Manuel dos Santos;
SOLD RC (00376698) Bruno Miguel de Pina Cabral;

SOLD RC (13971399) Bruno José de Sousa Sá Bento;
SOLD RC (09738097) Eduardo Manuel Azevedo Sobral;
SOLD RC (19210999) João Paulo dos Santos;
SOLD RC (00551796) Paulo Jorge Nunes Abreu;
SOLD RC (11756497) Carlos Alberto Costa Neves;
SOLD RC (03380897) António Rogério Costa Almeida;
SOLD RC (19130399) António José Rodrigues Fernandes;
SOLD RC (16565495) Paulo Manuel da Costa Pereira;
SOLD RC (03511799) Adelino Rui Jacinto;
SOLD RC (01160798) Carlos Alberto Santos Creador;
SOLD RC (02799595) Norberto Alexandre Braçais;
SOLD RC (05567597) Pedro Miguel Martins;
SOLD RC (19552195) José Augusto Ramos;
SOLD RC (08428594) Ricardo Alexandre de Jesus Teixeira;
SOLD RC (05473898) Joaquim Carlos Custódio Figueiredo;
SOLD RV (00427798) Rui Filipe Martins Gomes;
SOLD RV (05967098) Elias Manuel Fernandes da Costa;
SOLD RV (13946798) Marco Manuel Almeida Moreira;
SOLD RV (17589798) Vítor Manuel da Silva Ribeiro;
SOLD RV (00081899) Mauro André Ramos Gonçalves;
SOLD RV (13574499) Carlos Alberto da Rosa Hipólito;
SOLD RV (18862999) Ricardo Jorge Guerreiro Baltazar;
SOLD RV (04237800) Júlio Caetano Martins Ferreira;
SOLD RV (03732299) Hélder Eduardo Pontes Ferreira;
SOLD RV (16392899) Rogério Tavares Travassos;
SOLD RV (05421298) Renato José R. Gabriel;

(Diário da República, II série n.º 209, de 10 de Setembro de 2002)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Militares em regime de contrato

Passagem à situação de disponibilidade

Passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 405.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), em conformidade com o n.º 6 do art. 1.º da LSM (Lei n.º 174/99 de 21Set) o militar em seguida mencionando:

TEN (04226387) João José Veríssimo Domingues, do EME, desde 26Ago02.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 405.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *a*) do Art. 55 do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em RC em seguida mencionados:

CADJ (01714194) Maria João de Jesus, do GALE, desde 1Dec02;
1CAB (16504196) Marco Paulo Marques Vicente, do GALE, desde 2Dec02;
1CAB (13281994) Cláudio Titto Andrade Assunção, do GALE, desde 2Dec02;
SOLD (17580399) João Manuel da Silva Moura, da EPC, desde 8Nov02;

SOLD (08439099) Hermínio José Lopes Esteves, da EPC, desde 1Dec02;
SOLD (10497396) Mauro Alexandre Gonçalves Cameirão, do GALE, desde 2Dec02.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do art. 406.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *a*) do Art. 55 do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em RC, em seguida mencionados:

2SAR (12114094) Paulo Jorge Ferreira Braga, da EPI, desde 10Nov02;
1CAB (05640898) Ana Mónica Tendeiro Martins, do GALE, desde 6Nov02.

Passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 406.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *a*) do Art. 55 do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, o militar em RC em seguida mencionado:

SOLD (01551097) Ricardo Jorge Inês Ribeiro, da EPC, desde 15Dec02.

Passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *b*) do art. 406.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *a*) do Art. 55 do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, o militar em seguida mencionado:

1SAR (02435092) Susana Maria Gomes Silvestre, do EME, desde 22Out02.

Passagem à situação de reserva territorial

É considerado nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP/Comd Pessoal, nos termos do artigo 405.º do EMFAR. (Dec.-Lei 34-A/90 de 24 de Janeiro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei 236/99 de 25Jun, conjugado com a alínea *a*) do artigo 55.º do RLSM (Dec.-Lei n.º 289/00 de 14Nov), por ter sido julgado “incapaz de todo o serviço militar”, pela JMRE, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, o militar mencionado:

Por despacho de 19 de Novembro 2002

SOLD RC (17640395) Patrícia Gonçalves Limo, do RA5.

Militares em regime de voluntariado

Passagem à situação de disponibilidade

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 384.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *a*) do Art. 55 do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

ASPOF (09115996) Ricardo Fernandes Cardoso, do EME, desde 1Out02;
ASPOF (14748696) Sérgio Miguel Marques Ferreira, do EME, desde 1Out02;
SOLD (07554700) Marco Paulo Alexandre Encarnação, da EPC, desde 1Nov02.

Passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*) do art. 385.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *a*) do Art. 55 do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, o militar em seguida mencionado:

SOLD (1313498) António Carlos Nunes Miranda, da EPC, desde 5Nov02.

Passagem à situação de reserva territorial

É considerado nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP/Comando Pessoal, nos termos do artigo 384.º do EMFAR. (Dec.-Lei 34-A/90 de 24 de Janeiro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei 236/99 de 25Jun, conjugado com a alínea *b*) do artigo 67.º do RLSM (Dec.-Lei n.º 463/88 de 15Dec), com a redacção dada pelo Dec.-Lei 143/92, de 20 de Julho, por ter sido julgado “incapaz de todo o serviço militar”, pela JHI, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, o militar mencionado:

Por despacho de 28 de Novembro de 2002

SOLD RV (05806498) Pedro David Moreira Pereira, do BApSvc/BMI.

Militares do serviço efectivo normal

Passagem à situação de disponibilidade

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 363.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *a*) do Art. 55 do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

ASPOF (39219792) Bruno Ribeiro Ferreira dos Reis Cabecinha, do BAdidos, desde 11Set02;
ASPOF (11447595) Nelson Coelho Pereira, do BAdidos, desde 11Set02;
ASPOF (38023593) Rui Manuel Fernandes da Silva, do BAdidos, desde 11Set02;
ASPOF (16402394) Miguel Ângelo Pereira Macedo, do BAdidos, desde 11Set02;
ASPOF (19928196) Paulo Jorge de Castro e Sousa Casalta, do BAdidos, desde 11Set02.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 363.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *b*) do Art. 55 do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

ASPOF (08116294) Luís Miguel de Almeida Machado, da EPST, desde 4Jul02;
ASPOF (06660796) João Ricardo R. S. P. Vitoriano, da EPST, desde 11Set02;
ASPOF (02084396) Rui Filipe de Adriano Santos, da ESE, desde 11Set02;
ASPOF (02586096) Marco André Teixeira Mesquita, do CInstr, desde 11Set02;
ASPOF (18508796) António Guerreiro Mestre, da AM, desde 4Jul02;
ASPOF (16533194) Márcio Garret Ambrósio Martins, da AM, desde 4Jul02;
ASPOF (28891093) Bruno Rocheteau Barros Leite, da CS/RMS, desde 11Set02;
ASPOF (12375895) Tiago Henrique Meira Pessanha Monte Negro Seixas, da EPT, desde 4Jul02;
ASPOF (08730596) Serafim Pedro da Silva Soares, da EPI, desde 11Set02;
ASPOF (01735394) José Miguel Conchinha da Conceição, do BAdidos, desde 11Set02;
ASPOF (35342993) José Alexandre Andrade de Portugal Dias, do CCSelPorto, desde 11Set02;
ASPOF (00822396) Paulo Fernando Soares da Costa Monteiro, do QG/RMN, desde 11Set02;
ASPOF (22550293) Adélio Justino Machado Vilaça, do CCSelPorto, desde 11Set02.

Passagem à situação de reserva territorial

São considerados nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP/Comando Pessoal, nos termos do artigo 358.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho, conjugado com a alínea *b*) do artigo 67.º do RLSM

(Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 143/92, de 20 de Julho, por terem sido julgados “incapazes de todo o serviço militar”, pela JHI, aptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, os militares mencionados:

Por despacho de 15 de Novembro de 2002

SOLD (04195100) Nelson Gabriel A. Alves, do 1BIMec;
SOLD (13863498) Eduardo Manuel P. Fernandes, do 1BIMec;
SOLD (15398401) Nuno Ricardo M. da Silva, do BCS/CMSM;
SOLD (07568200) Pedro Miguel S. Dias, do GAC/BMI;
SOLD (00216400) Bruno Alexandre P. Domingues, do QG/ZMA;
SOLD (16403000) Bruno Miguel R. Santos, do RE3;
SOLD (13337100) Nuno André B. Cerqueira, da EPC;
SOLD (00176201) Telmo Francisco L. Costa, da EPI;
SOLD (17900700) Luís Miguel P. Araújo, do RI1;
SOLD (09339800) José António V. da Silva, do RTm1;
SOLD (07099300) Filipe Miguel T. de Oliveira, do DGMG;
SOLD (04467800) Bruno Manuel R. Trindade, da EMEL;
SOLD (16013700) Ângelo Miguel S. Oliveira, do RE1;
SOLD REC (08925200) Alexandre Almeida Simões, da ETAT;
SOLD REC (12621501) Filipe António A. Ferreira, da ETAT;
SOLD REC (12899901) José Filipe A. Laranjeiro, da ETAT;
SOLD REC (07039201) Rogério Miguel M. Monte, da ETAT;
SOLD REC (17629901) Tiago Alexandre M. Guerreiro, da ETAT;
SOLD REC (14000601) Ruben Leandro L. Corado, do GAC/BMI.

Por despacho de 22 de Novembro 2002

SOLD (19829500) Moisés Filipe F. Soares, da ETAT;
SOLD (07185201) José Carlos Pereira de Moura, da EPSM;
SOLD (11193700) Luís Miguel Monge da Palma, do RI8;
SOLD REC (18969500) Fernando Manuel José Viegas, do GAC/BMI;
SOLD REC (01366898) Pedro André M. N. F. Teixeira, do RC4;
SOLD REC (17957501) Altino Miguel Rodrigues Silva, da ETAT.

Por despacho de 28 de Novembro de 2002

SOLD (07118900) Tiago Miguel Costa Gouveia, da EPE;
SOLD (05654900) Hugo Alexandre Costa Figueiredo, do CMEFD;
SOLD (19807200) José Manuel Tavares Ferreira, do RI1;
SOLD (11900699) Ricardo Jorge Cruz Lopes, do BST;
SOLD REC (12074000) António João de Sousa Malho, do RG3;
SOLD REC (04933201) Carlos Emanuel da Silva Castro, do RG3;
SOLD REC (16319400) Rubem Alexandre F. Rodrigues, do RG3;
SOLD REC (15514900) Roberto Nóbrega Chaves, do RG3;
SOLD REC (00811199) Roberto Jorge Fernandes Pestana, do RG3;
SOLD REC (17008298) Roberto Carlos Abreu Dias, do RG3;
SOLD REC (05299498) Renato Nuno Lima Vieira, do RG3;
SOLD REC (05046799) Óscar Nuno Aveiro Abreu, do RG3;
SOLD REC (08040397) Nélio Joaquim de Sousa Fernandes, do RG3;
SOLD REC (11210498) Luís Filipe dos Santos Gouveia, do RG3;

SOLD REC (07666800) Lino Figueiredo Azevedo, do RG3;
SOLD REC (00908599) José Duarte Pita Luís, do RG3;
SOLD REC (02395900) João Rodrigo Nobre M. de Lima, do RG3;
SOLD REC (00112099) Hugo Miguel Correia Franco, do RG3;
SOLD REC (00437400) Fábio Natércio Martins Pereira, do RG3;
SOLD REC (10761301) Deodato Filipe da Silva Sousa, do RG3;
SOLD REC (08389700) Dário Miguel F. Teixeira, do RG3;
SOLD REC (11301300) Marco José Medeiros Bettencourt, do RG1;
SOLD REC (19242298) José Victor Santos Oliveira, do RC6.

Por despacho de 3 de Dezembro de 2002

SOLD (01298799) Artur Jorge da Cruz Emídio, da EPSM;
SOLD (17019600) Marco Paulo P. Dias, da EPT;
SOLD REC (05791100) António Miguel S. Figueiro, do RA5;
SOLD REC (15728200) Bruno Miguel do Canto Lima, do RG1;
SOLD REC (11300400) Francisco Carlos P. Geraldés, do RC3;
SOLD REC (09202600) Francisco José Resendes Moura, do RG1;
SOLD REC (06606600) José Mamede J. L. Ribeiro, do RC3;
SOLD REC (00504900) João Paulo dos Santos Nunes, do RG1;
SOLD REC (14570300) Quirino Alexandre M. A. Dimas, do RC3;
SOLD REC (09182900) Amílcar Bruno Piçarra Santana, do RI3;
SOLD REC (10123000) Luís Filipe M. Santos, do RC3;
SOLD REC (04170700) António Manuel Mendes Carapinha, do RI3;
SOLD REC (12143498) Paulo Alexandre C. Lucas, do RC3;
SOLD REC (00287700) Artur Diogo Pereira Nunes, do RI3;
SOLD REC (00924700) Bruno Miguel Galego Guerreiro, do RI3;
SOLD REC (16215497) Emanuel de Jesus Gomes Pereira, do RI3;
SOLD REC (11826900) Bruno Ricardo B. Cleto, da EPE;
SOLD REC (15608200) Ricardo Eduardo S. Moutinho, da EPE;
SOLD REC (11193600) Ismael João Fernandes Guerreiro, do RI3;
SOLD REC (11624600) Joel Filipe B. S. Bastos, do RI8;
SOLD REC (01631600) João Pedro G. Vicente Veredas, do RI3;
SOLD REC (08323298) Armando Jorge M. Sousa, da EPE;
SOLD REC (09062000) Alexis Pierre M. Rodrigues, do RI19;
SOLD REC (13966200) Carlos Alexandre M. Esteves, do RI19;
SOLD REC (17227400) Bruno Adélio G. C. Leitão, do RA5;
SOLD REC (12851300) Álvaro Fernando M. Gonçalves, do RA5;
SOLD REC (12721997) Domingos Matos Carreira, do RC6;
SOLD REC (08819700) Pedro Miguel M. Batista, do RA4;
SOLD REC (17702500) Marco Alexandre R. Gomes, do RA4;
SOLD REC (07570700) Rui Leão Castanheira, do RA4;
SOLD REC (00964998) Bruno Miguel A. Freitas, do RA4;
SOLD REC (08339100) Luís Gonçalo C. Coelho, do RA4;
SOLD REC (07495698) Márcio José L. Martins, do RA4;
SOLD REC (14843100) Paulo Dinis C. Gonçalves, do RA4;
SOLD REC (11965700) Fernando José C. Marques, do RA4;
SOLD REC (07789500) José Fernando E. Pavia, do RA4;
SOLD REC (08661098) Alfredo Miguel P. Freire, do BSS;
SOLD REC (05006000) Hugo do Couto Pinho, do BSS;
SOLD REC (16396698) Bruno Alexandre G. Sobral, do RI14;

SOLD REC (08944100) Armando André M. Diogo, do RI14;
SOLD REC (16911600) Daniel Manata de Jesus, do RI14;
SOLD REC (01172100) José Alberto C. Costa, do RI14;
SOLD REC (09233200) Luís Manuel G. Ribeiro, do RI14;
SOLD REC (00255300) António Manuel R. Martinho, do RI14;
SOLD REC (03751400) João Filipe F. Silva, do RI14;
SOLD REC (08037899) Leonel Alexandre C. Monteiro, do RI14;
SOLD REC (15757200) Rodrigo Rui C. Oliveira, do RI14;
SOLD REC (16656000) Rui Filipe F. Costa, do RI14;
SOLD REC (15155900) Rui Filipe F. Matos, do RI14;
SOLD REC (10466897) Óscar Filipe R. Freitas, da EPST;
SOLD REC (13482100) Nuno André M. Correia, da EPST;
SOLD REC (04035498) Tiago Gonçalo Alpoim Oliveira, do RI3;
SOLD REC (18022700) José Luís O. Monteiro, da EPST;
SOLD REC (17846400) José Manuel A. Silva, da EPST;
SOLD REC (14042600) António José da Costa Vaz, do RI3;
SOLD REC (17974700) Luás Filipe G. Silva, da EPST;
SOLD REC (17950100) Bruno Frazão Almeida, do RI3;
SOLD REC (08425100) Hugo Alexandre Matos Diogo, do RI3;
SOLD REC (19676600) Ovídio Alberto G. Afonso, da EPSM;
SOLD REC (08370500) Paulo César N. Ferreira, da EPSM;
SOLD REC (13974798) Hugo António B. Soares Carvalho, do RI3;
SOLD REC (04616697) César Ramalho J. Fialho, da EPSM;
SOLD REC (11691901) Miguel Gaspar M. Leal, da EPSM;
SOLD REC (00399700) Pedro Miguel C. Cardoso, da EPSM;
SOLD REC (14041200) Helder Filipe C. Gonçalves, da EPSM;
SOLD REC (06160000) Samuel Francisco P. Carvalho, da EPST;
SOLD REC (13263300) Luís Carlos Gomes Nunes, do RI3;
SOLD REC (05724896) Cláudio Manuel C. Aguiar, da EPSM;
SOLD REC (06064101) Pedro Miguel Marques dos Santos, do RI3;
SOLD REC (10882600) Jaime Jorge S. Gonçalves, da EPA;
SOLD REC (08118097) Constantino Nuno Guedes, da EPSM;
SOLD REC (10036301) João Daniel C. Brazão, da EPA;
SOLD REC (12773700) Marco André Teles Fonseca, da EPSM;
SOLD REC (13196600) Ricardo José Pinto Rodrigues, da EPSM;
SOLD REC (18309100) Ricardo Alberto Silva Ramos, da EPSM;
SOLD REC (02718600) Bruno Manuel Silva Correia, da EPSM;
SOLD REC (16748400) Nuno Daniel Silva Pereira, da EPSM;
SOLD REC (07508800) Ricardo Jorge D. Manito, da EPA;
SOLD REC (08567897) Carlos Miguel Ferreira Lopes, do PresMil;
SOLD REC (17136199) Sálio Filipe dos Santos Tavares, da CReclElvas;
SOLD REC (04004900) Samuel Miranda Cardoso, da CReclElvas.

Por despacho de 4 de Dezembro de 2002

SOLD (16421200) Carlos Severino Santana Lima, do BCS/CMSM;
SOLD (09278300) Mário Fernando R. Guimarães, do GAC/BMI;
SOLD (04091100) Renato António Nunes da Silva, do RC4;
SOLD (12321400) Mário João Sameiro Fernandes, da ETAT;
SOLD (12661100) Pedro Miguel Duarte Lourenço, do CTAT;
SOLD (18291598) Carlos Manuel Silva Costa, do RC3;
SOLD (03264700) João Pedro V. P. Delgado, da EPA;
SOLD (19174800) Luís Miguel Rolo Leitão, da EPA;

SOLD (13882900) Nuno Miguel Ribeiro Santos, do RI1;
SOLD (06613100) Luís Filipe P. Correia Vieira, do CMEFD;
SOLD (08007100) Marco Paulo Fernandes dos Santos, do DGMI;
SOLD (03979300) Paulo Jorge Salvado Sousa, do BST;
SOLD (10949900) David dos Santos Fernandes, do BST;
SOLD REC (12349701) Luís Filipe Correia Santos, da ETAT;
SOLD REC (15451301) César Alexandre Alves Vieira, da ETAT;
SOLD REC (13551801) António Luís Paulo Duarte, da ETAT;
SOLD REC (12212200) Bruno Miguel F. Rosa Lopes, do BCS/CMSM;
SOLD REC (18640499) Marco Alexandre Soares Nunes, do BCS/CMSM;
SOLD REC (18675800) Fernando Manuel Matos Files, do RC4;
SOLD REC (02261800) Rui Manuel Ribeiro Correia, do RI3;
SOLD REC (06813499) Helder Nuno Gomes Tomás, do RI3;
SOLD REC (13453700) Gonçalo Filipe Marques Santos, do RI3;
SOLD REC (08554400) João Manuel Moreira Gomes, do RC3;
SOLD REC (15056000) António Manuel Cardoso Rocha, do RC3;
SOLD REC (08250399) Ricardo Miguel P. S. F. Duarte, do RI8;
SOLD REC (15541600) Rodrigo Ferreira Vieira, do RI8;
SOLD REC (17093900) David José Santos Nascimento, do RI8;
SOLD REC (12146500) Filipe Alexandre Campos Batista, da EPA;
SOLD REC (16693300) Marco José Dionísio Costa, da EPA;
SOLD REC (18478199) Ricardo Miguel Carvalho Querido, da EPA;
SOLD REC (11505500) Tiago Alexandre Figueiredo Damião, do RAAA1;
SOLD REC (06187100) Bruno Filipe Pereira do Vale, do RL2;
SOLD REC (11313100) António Sérgio da Costa Duarte, do RL2;
SOLD REC (02972100) Rui Alexandre Macieira Narciso, do BST;
SOLD REC (15277100) Paulo Alexandre M. V. S. Silva, do BAdidos,
SOLD REC (01273700) Ricardo Manuel Ferreira Cruz, do BST;
SOLD REC (17740299) Flávio Martins Morgado, do RI1;
SOLD REC (17278400) Renato Jorge Mendes Sousa, da EPI;
SOLD REC (10993097) Nelson Filipe Ferreira da Cunha, da EPI;
SOLD REC (16378900) Carlos Alberto Oliveira Lopes, da EPI.

Por despacho de 5 de Dezembro de 2002

SOLD (17529900) Ivo Manuel S. O. Costa, do RA5.

Por despacho de 9 de Dezembro de 2002

SOLD REC (09683699) Bruno Miguel Tomé, do RG2;
SOLD REC (09590000) Cláudio Marino S. Cabral, do RG2;
SOLD REC (13780700) Cláudio Miguel S. Soares, do RG2;
SOLD REC (16300095) Dénio Coelho Bettencourt, do RG2;
SOLD REC (02510500) Duarte Nuno S. Sales, do RG2;
SOLD REC (06890099) Eduardo Francisco M. P. Garça, do RG2;
SOLD REC (06222600) Helder José L. Costa, do RG2;
SOLD REC (04407800) João Pedro M. Madruga, do RG2;
SOLD REC (06774700) José Paulo P. Ourique, do RG2;
SOLD REC (08715000) Luís Carlos R. dos Santos, do RG2;
SOLD REC (08812500) Luís Fernando C. Soares, do RG2;
SOLD REC (01229097) Luís Miguel M. Sousa, do RG2;

SOLD REC (18599500) Marco Paulo A. Oliveira, do RG2;
SOLD REC (03261099) Nelson Miguel M. Feteira, do RG2;
SOLD REC (09415000) Nuno Miguel M. Fagundes, do RG2;
SOLD REC (11818900) Roberto Paulo A. Melo, do RG2;
SOLD REC (17099100) Rui César P. Vieira, do RG2;
SOLD REC (02567399) Vítor Manuel V. Cabral, do RG2;
SOLD REC (15521898) Helder João da S. Pina, da EPE;
SOLD REC (17043601) João Carlos C. Oliveira, da EPE;
SOLD REC (05148398) Hugo Manuel S. Gonçalves, da EPE;
SOLD REC (04333100) Nelson José P. Sobral, da EPE;
SOLD REC (13868300) Fernando Filipe O. Neves, da EPE;
SOLD REC (08034799) Ana Catarina D. Pinto, do RI2;
SOLD REC (09156798) Pedro Miguel P. Pereira, do RI8;
SOLD REC (12415301) Alcino Nascimento Sobral, da EPA;
SOLD REC (15945400) Jorge Amadeu S. Ferreira, da EPSM;
SOLD REC (09907798) Filipe José P. Nunes, da EPSM;
SOLD REC (11993299) Tiago António C. Teixeira, da EPSM;
SOLD REC (04671498) Neil Carvalho Ferreira, da EPSM;
SOLD REC (05744800) Joaquim Agostinho L. Sampaio, da EPSM;
SOLD REC (09425000) Emanuel Augusto C. Ferreira, da EPSM;
SOLD REC (07423898) Nuno Miguel S. Salgado, do RA4;
SOLD REC (02048200) Helder Filipe J. Amaral, do RA4;
SOLD REC (12191600) Fernando Emanuel S. Peixoto, do RI14;
SOLD REC (18706100) Ivo Manuel T. Pereira, do RI14;
SOLD REC (10361399) Ricardo Alexandre Correia, do RI14;
SOLD REC (13009000) Nuno Miguel B. Ferreira, da EPST;
SOLD REC (05730400) Florentino Manuel V. Aguiar, da EPST;
SOLD REC (17885200) Marco Aurélio L. Santos, da EPST;
SOLD REC (09034300) João Paulo T. Marques, da EPST;
SOLD REC (02173899) Gregório José G. Charrua, do BSS;
SOLD REC (18525900) Sérgio Filipe S. F. Alves, do BSS;
SOLD REC (18855700) Luís António C. Costa, do BSS;
SOLD REC (14733898) Marco Paulo R. Santos, do BSS;
SOLD REC (16707000) Tiago André P. M. Freitas, do RA5;
SOLD REC (05068700) Rui David P. J. Correia, do RA5;
SOLD REC (16144400) Ricardo Manuel F. Tomás, do RE3;
SOLD REC (00101600) Rui Pedro S. Martins, do RE3;
SOLD REC (15819901) Artur Israel G. Nascimento, da EPT;
SOLD REC (07002100) Carlos Manuel M. Caetano, da EPT;
SOLD REC (11940100) Fernando Pedro D. Vieira, da EPT;
SOLD REC (06131300) Hugo Fernando F. Silva, da EPT;
SOLD REC (10078300) João Pedro V. Silva, da EPT;
SOLD REC (11643200) Joaquim José C. Bessa, da EPT;
SOLD REC (07445400) José Miguel P. Carvalhas, da EPT;
SOLD REC (04079199) Manuel Sérgio F. Rabaçal, da EPT;
SOLD REC (03057098) António Carlos C. Pinto, do RI13;
SOLD REC (10082800) Bruno Henrique D. Matos, do RI13;
SOLD REC (06904598) Daniel Guias Silva, do RI13;
SOLD REC (10401400) Dário Miguel B. Alexandre, do RI13;
SOLD REC (16834800) José Carlos R. Oliveira, do RI13;
SOLD REC (10507900) José Cristiano C. Ferreira, do RI19;
SOLD REC (00418600) Licínio Alberto C. Zilhão, do RI19;
SOLD REC (15542900) Ricardo José R. Martins, do RI19.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Militares em regime de contrato

Promoções

Por despacho de 4 de Dezembro de 2002, do chefe da RPMNP, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do General CEME, são promovidos ao posto de 1.º Cabo, nos termos do n.º 1 do art. 393.º, do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, de harmonia com o n.º 1 do art.º 395.º e n.º 6 do art.º 396.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.Lei 34-A/90, de 24Jan, com as alterações verificadas, pelo Dec.-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho, por força do normativo do art.º 30 do Dec.-Lei 236/99 de 25Jun, os 2.º Cabos em regime de contrato a seguir indicados:

2CAB RC 620 Cozinheiro (13196794) Joaquim António Carvalho Paulico, do COFT, desde 25Ago02;
2CAB RC 064 SGSI (06304197) Ricardo Manuel Carriço, do COFT, desde 25Ago02;
2CAB RC 672 CAR (13030297) Nuno Miguel Teixeira Reis Cupido, do BADidos, desde 1Out01;
2CAB RC 064 SGSI (05377894) Hernani Manuel Fragoso Calhau, do DGMI, desde 17Nov02;
2CAB RC 064 SGSI (00154398) Manuel Lourenço Agulhas Cascalhais, do DGMI, desde 17Nov02;
2CAB RC 064 SGSI (07012398) José Carlos Barros Leão, do DGMI, desde 17Nov02;
2CAB RC 287 TratHipo (15088898) Carlos Manuel Máximo Rodrigues, do CMEFD, desde 17Nov02;
2CAB RC 671 CAR ViatLigAdm (03939395) António José R. Almeida, do BST, desde 17Nov02;
2CAB RC 672 CAR (05934197) Daniel Henrique da Cruz Santos, do HMB, desde 19Jan02;
2CAB RC 343 MecEquipEng (19481497) Sérgio Marco André Chambel, do RE1, desde 8Mai02;
2CAB RC 420 OpTelecom (07347101) Patrícia Alexandra M. Rodrigues, da EPT, desde 13Out02;
2CAB RC 620 Cozinheiro (10893796) Vitor Manuel Rodrigues Ferreira, do RI19, desde 16Out02;
2CAB RC 311 Canaliz (02276998) Helder José Correia Graça, do RA5, desde 25Ago02;
2CAB RC 223 AtExpl (15444796) Domingos Barbosa de Matos, do RC6, desde 13Out02;
2CAB RC 620 Cozinheiro (18735698) Nuno Manuel de Carvalho Botelho, do RI14, desde 17Nov02;
2CAB RC 421 OpTM (16532097) Pedro Miguel Paiva Seixas, do BSS, desde 13Out02;
2CAB RC 136 CampBFLig (07855297) Carlos Alberto Costa Vaz, do RA4, desde 14Jun01;
2CAB RC 197 TM ART (10095996) Nuno Miguel da Silva Fonseca, da EPA, desde 6Nov02;
2CAB RC 064 SGSI (09323597) Luis Carlos de Oliveira Matias, da EPA, desde 5Mai02;
2CAB RC 789 Lubr (04072598) Diogo Alexandre Duque Abreu, da EPI, desde 25Ago02;
2CAB RC 377 SapEng (11275501) Nuno Alexandre Guerreiro Caeiro, da EPE, desde 8Mai02;
2CAB RC 064 SGSI (17996695) Marco António Araújo Barata, do RI2, desde 17Nov02;
2CAB RC 140 CampBFAP (15421598) Tiago A. L. Cristóvão, do BCS/CMSM, desde 31Out02;
2CAB RC 216 TM CAV (03534597) Bruno Miguel Neves Fortunato, do RC4, desde 13Out02;
2CAB RC 263 PE (04365997) João José Monte Ferreira, do QG/ZMA, desde 16Out02;
2CAB RC 263 PE (09018797) Nelson Manuel Machado Leonardo, do QG/ZMA, desde 16Out02;
2CAB RC 263 PE (06679296) Nuno Rafael Janeiro Rego, do QG/ZMA, desde 16Out02;
2CAB RC 263 PE (17242995) Paulo Sérgio Tavares O. Rodrigues, do QG/ZMA, desde 16Out02;
2CAB RC 264 PE/CAR (18154397) Ricardo Manuel Martins Camara, do QG/ZMA, desde 16Out02;
2CAB RC 263 PE (01807397) Tomás Santos Barbosa, do QG/ZMA, desde 16Out02;
2CAB RC 263 PE (14402297) Bruno Filipe Furtado Santos, do QG/ZMA, desde 16Out02;
2CAB RC 501 Socorrista (02257196) Patricia Carla Faria Teixeira, do RG2, desde 20Out02;
2CAB RC 031 Atirador (13709095) Paulo Sérgio de Medeiros Oliveira, do RG2, desde 20Out02;
2CAB RC 501 Socorrista (18778696) Tânia de Fátima Cabral Vieira, do RG2, desde 20Out02;
2CAB RC 501 Socorrista (07294997) Flávio Barbosa Pereira, do RG2, desde 20Out02;
2CAB RC 672 CAR (05604194) Marco Paulo Martins Velho da Costa, do RG2, desde 16Out02;
2CAB RC 063 TM INF (23806293) Marco Paulo Chaves e Faro, do RG2, desde 20Out02;
2CAB RC 732 MecElect (03431898) Epifânio Martins Duarte, do RG3, desde 15Out01;

2CAB RC 421 OpTM (08583798) Ricardo José Monteiro Proença, do GALE, desde 13Out02;
2CAB RC 620 Cozinheiro (03393397) António Manuel S. Rocha, do BCS/CTAT, desde 4Mai02.

Por despacho de 4 de Dezembro de 2002, do chefe da RPMNP, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do General CEME, são promovidos ao posto de 2.º Cabo, nos termos do n.º 1 do art. 393.º, do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, de harmonia com o n.º 1 do art.º 395.º e n.º 7 do art.º 396.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.Lei 34-A/90, de 24Jan, com as alterações verificadas, pelo Dec.-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho, por força do normativo do art.º 30 do Dec.-Lei 236/99 de 25Jun, os Soldados em regime de contrato a seguir indicados:

SOLD RC 462 Clarim (03399695) Paulo José Pacheco Faria, do QG/ZMA, desde 1Nov02;
SOLD RC 620 Cozinheiro (19754994) Paulo Jorge Mendonça Frias, do QG/ZMA, desde 1Nov02;
SOLD RC 651 Secret (12413399) Maria Goretti Andrade Silva, do QG/ZMA, desde 1Nov02;
SOLD RC 501 Socorrista (10493899) Luis Filipe Freitas Costa, do QG/ZMA, desde 1Nov02;
SOLD RC 437 OpTT (13140497) João Luis Moniz Gregório, do QG/ZMA, desde 1Nov02;
SOLD RC 670 CAR/MVA (11053898) Filipe Bruno Pita Barbosa, do QG/ZMA, desde 1Nov02;
SOLD RC 263 PE (17492997) Fábio Anselmo Amaral Pacheco, do QG/ZMA, desde 1Nov02;
SOLD RC 064 SGSI (19226295) Edmundo Duarte Rego, do QG/ZMA, desde 1Nov02;
SOLD RC 027 MORT 120 (12988998) Valter Manuel S. Sózinho Borges, do RG1, desde 1Nov02;
SOLD RC 031 Atirador (02450797) Mike Estanislau Godinho Azera, do RG1, desde 1Nov02;
SOLD RC 031 Atirador (08343398) Luis Manuel Simas Silva, do RG1, desde 1Nov02;
SOLD RC 311 Canaliz (13671595) José António Costa Farpelha, do RG1, desde 1Nov02;
SOLD RC 027 Mort 120 (18736197) João Paulo Leonardo Pires, do RG1, desde 1Nov02;
SOLD RC 031 Atirador (03732299) Helder Eduardo Ponte Ferreira, do RG1, desde 1Nov02;
SOLD RC 115 AAOP INF (12673699) Eugénio Alberto Soares Melo, do RG1, desde 1Nov02;
SOLD RC 421 OpTM (01915200) Tito Tomás Sousa Valcorba, do RG2, desde 1Nov02;
SOLD RC 031 Atirador (15165598) Paulo Roberto Lopes Amaral, do RG2, desde 1Nov02;
SOLD RC 031 Atirador (02218496) Ricardo José Raposo Oliveira, do RG2, desde 1Nov02;
SOLD RC 110 AABFReb (26425993) Paulo Jorge Almeida Borges, do RG2, desde 1Nov02;
SOLD RC 672 CAR (04336698) Nuno Alexandre Sousa Cabral, do RG2, desde 1Nov02;
SOLD RC 501 Socorrista (13389401) Octávio Manuel Costa Rodrigues, do RG2, desde 1Nov02;
SOLD RC 501 Socorrista (03307696) José Maria Gomes, do RG2, desde 1Nov02;
SOLD RC 722 MVA (15400097) Fernando Pereira Moura Cabral, do RG2, desde 1Nov02;
SOLD RC 620 Cozinheiro (16223993) Eusébio Manuel Dias Bettencourt, do RG2, desde 1Nov02;
SOLD RC 670 CAR/MVA (14372097) Bruno Ventura Furtado, do RG2, desde 1Nov02;

IV — PENSÕES

Invalidez

1. Em conformidade com o art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro — Estatuto de Aposentação, se publicam as pensões mensais de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas a partir do mês de Janeiro de 2003, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

ALF MIL (07399866) Carlos Domingues Fradinho, do ArqGEx, €181,56;
1CAB (02148269) Henrique Gomes Augusto, do ArqGEx, €167,10;

1CAB (07254665) José Aureliano dos Santos, do ArqGEx, € 167,10;
SOLD (08557168) Agostinho Sousa Lopes, do ArqGEx, € 299,28;
SOLD (12996569) Alberto Pedroso Soares, do ArqGEx, € 156,12;
SOLD (07974463) António Ferreira de Amorim, do ArqGEx, € 167,10;
SOLD (31494761) António José Sousa Rodrigues, do ArqGEx, € 137,67;
SOLD (19601269) Armindo Pires Bispo, do ArqGEx, € 150,14;
SOLD (44263354) Daniel Lopes Matos, do ArqGEx, € 174,08;
SOLD (45223058) Joaquim Rosa Maio, do ArqGEx, € 224,46;
SOLD (35200454) José Teodoro da Silva, do ArqGEx, € 167,10;
SOLD (18390296) Marco António Barros Matamá, do ArqGEx, € 174,08;
SOLD (08500367) Sebastião de Jesus Rodrigues, do ArqGEx, € 234,93.

(D.R. n.º 302 — II série, de 31Dec02)

2. Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir de 1 de Agosto de 2002, pela Caixa Geral de Aposentações, ao militar em seguida mencionado:

SOLD (61142571) Jordão Severino Gouveia Nunes Jarimba, da ex-PU de Angola, € 167,10.

(D.R. n.º 174 — II série, de 30Jul02)

3. Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir de 1 de Janeiro de 2003, pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares em seguida mencionados:

FUR Mil (82046971) Carlos Malaine Serifo Nhamajo, da ex-PU da Guiné, € 260,37;
SOLD (82045862) Sele Saqui, da ex-PU da Guiné, € 299,28.

(D.R. n.º 302 — II série, de 31Dec02)

V — OBITUÁRIO

2002

Novembro, 13 — SOLD PENS (13366673) Álvaro Moreira Ribeiro, do QG/RMN;
Novembro, 26 — TEN DFA (02290664) Francisco José Rodrigues Esteves, do QG/GML;
Dezembro, 1 — SOLD DFA (03508863) José Miranda, do QG/GML;
Dezembro, 20 — ALF MIL DFA (60519668) Leonel António dos Santos Lima, do QG/GML;

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Manuel da Silva Viegas, general

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general